

01-0743/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0743 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0743 / 2007

DE

25/10/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

DONATO

EMENTA:

DETERMINA QUE A MUNICIPALIDADE GARANTA ATENDIMENTO EM
PERÍODO INTEGRAL A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NAS EMEIS.

Há audiência pública realizada.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/1/2011 10:02:04

00000056777-93



ARQUIVADO EM 16 103 109

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Donato

Folhas nº 01 do proc.
Nº 743 0807

LIDO HOJE
25 OUT. 2007
AS COMISSÕES DE:
Constit. Just. e Leg. Part. Pol.
Administração Pública
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01-0743/2007

Determina que a Municipalidade garanta atendimento em período integral a todos os alunos matriculados nas Emeis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

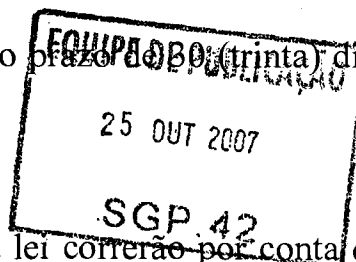
Art. 1º – Todos os alunos matriculados nas Emeis do Município de São Paulo terão aulas em período integral, conforme preceituam as diretrizes do Plano Nacional de Educação.

Parágrafo único – Incluem-se na disposição prevista no “caput” deste artigo as crianças com idade entre 04 e 06 anos transferidas das creches municipais para as Emeis.

Art. 2º – Para viabilizar o quanto disposto no artigo 1º desta lei, a Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios com entidades sem fins lucrativos destinadas à promoção da cultura, cidadania, esporte e lazer, que poderão, assim, ajudar na execução do plano pedagógico desenvolvido para o período integral.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias, contados da data de publicação.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.



Ass:	
Nº	124
Em	30/07
Informe(s) recebido(s) sob	
data, documento(s) e folha de	
segue(m) juntado(s), nesta	

100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Donato

Folha nº 02 do proc.

Nº 743 de 07

Ademir Ciconi - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


ANTONIO DONATO
VEREADOR



Folha nº 07 do proc.
Nº 243 de 07
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Donato
Ass. Câmara 135. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo garantir que todas as crianças, inclusive as com idade entre 04 e 06 anos, transferidas das creches para as Emeis, tenham atendimento em período integral nas escolas municipais, conforme preceitua o Plano Nacional de Educação.

Conforme sabemos, o Município de São Paulo não tem atendido em período integral as crianças com idade entre 04 e 06 anos transferidas das creches municipais para as Emeis. Tal conduta prejudica sobremaneira o desenvolvimento destas crianças, razão pela qual a Promotoria da Infância e Juventude tem cobrado incessantemente da Municipalidade o atendimento destas crianças em período integral nas escolas municipais.

Nesse contexto, visando solucionar a questão, apresento o presente projeto de lei que determina a obrigatoriedade de período integral nas Emeis para todas as crianças, inclusive as transferidas das creches municipais, com idade entre 04 e 06 anos.

O projeto ainda possibilita que convênios sejam celebrados junto a entidades voltadas à promoção da cultura, cidadania, esporte e lazer, que poderão auxiliar nos projetos pedagógicos criados para o período integral.

Dada a relevância da matéria, solicito aos meus nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-743/07 30/10/2007 (a) _____


Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

31/10/07

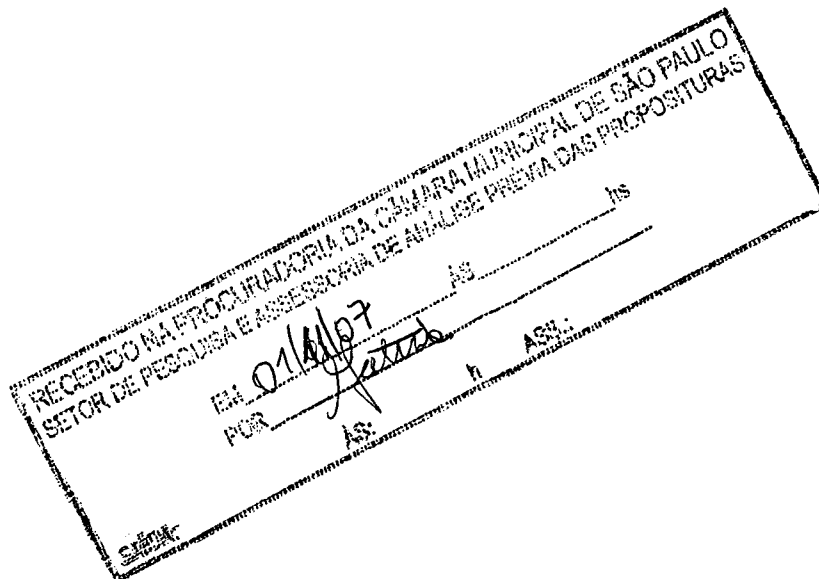


Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

01/11/07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data o documento de
fls. 05 a. 08. São Paulo, 07.11.107

Eu.....

Clarice C. Atienza
Técnico Administrativo
RF 10.889



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 05
Proc. Nº 743 / 07
Clarice C. Atienza
RF. 10.869

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ACESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

PL Nº 0157/05, de autoria do Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre atendimento escolar em período integral;

- PL Nº 099/06, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre ações organizativas e de funcionamento das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

As cópias dos projetos supracitados acompanham esta informação.

São Paulo, 06 novembro de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo
CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.



Busca no portal

30°C 151km 7 e 8

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 157 Ano: 2005 Secretaria: CAMARA

Voltar

Imprimir

Folha 06
Proc. Nº 743 / 07
Clarice C. Atienza
RF. 10.869

PROJETO DE LEI 157/05 - CAMARA do Vereador Celso Jatene (PTB)

"Dispõe sobre atendimento escolar em período integral, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1.º As Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental devem prestar atendimento escolar a seus alunos pelo período de 8 (oito) horas.

§ 1.º O estabelecido no "caput" deste artigo vem dar cumprimento ao disposto no art. 87, § 5º da Lei 9394, de 26 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como aos Objetivos e Metas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental definidos no Plano Nacional de Educação - Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

§ 2.º O período de atendimento e permanência de alunos nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de São Paulo será ampliado de 4 (quatro) para 8 (oito) horas, de forma gradativa, a partir da regulamentação da presente lei.

Art. 2.º - As reformas ou ampliações dos prédios escolares necessárias ao atendimento do determinado no art. 1º desta lei deverão ser incluídas no orçamento anual na dotação "Reforma e Ampliação de Próprios Municipais" da pasta da Secretaria da Educação, do ano subsequente ao da aprovação da presente lei.

Art. 3º - O atendimento integral aos alunos da Rede Municipal, tanto na Educação Infantil como no Ensino Fundamental, deverá ser definido em Projeto Pedagógico fundamentado, que contemple os princípios estabelecidos pelos art. 2º e 3º da Lei Federal nº 9.394, de 26 de dezembro de 1996, bem como os Objetivos e Metas para a Educação Infantil e o Ensino Municipal, definidos no Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

Art. 4º - Os procedimentos necessários para viabilização desta lei, inclusive o Projeto Pedagógico referido no artigo anterior, serão determinados pelo Executivo Municipal na regulamentação da presente lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor no ano subsequente ao da aprovação da dotação orçamentária própria constante no orçamento anual do município de São Paulo.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

Voltar

Imprimir

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

30°C 151km 7 e 8

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 99 Ano: 2006 Secretaria: CAMARA

Voltar

Imprimir

Folha 07
Proc. Nº 743107
Clarice C. Atienza
RF. 10.869

PROJETO DE LEI 99/2006

PROJETO DE LEI 01-0099/2006 da Vereadora Claudete Alves (PT)

"Dispõe sobre ações organizativas e de funcionamento das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1.º - Cada Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino elaborará anualmente seu Calendário de Atividades, com o envolvimento da Comunidade Educativa.

Art. 2.º - Além das orientações gerais, das datas e períodos comuns estabelecidos para toda a Rede Municipal de Ensino, cada Unidade Educacional deverá programar atividades em função das condições e necessidades locais.

Art. 3º - As Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI, de Ensino Fundamental - EMEF e de Ensino Fundamental e Médio - EMEFM deverão assegurar turnos com duração mínima de 4 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho escolar.

Art. 4.º - Nos Centros de Educação Infantil - CEI's da rede direta o atendimento se realizará, de segunda a sexta-feira, em período integral de 12 (doze) horas, respeitada a necessidade da comunidade atendida.

Art. 5.º - Em cumprimento ao § Único do artigo 8.º da Lei 13.574, de 12 de maio de 2003, deverá estar previsto dentro da J-30, para cada Auxiliar ou Professor de Desenvolvimento Infantil as 03 (três) horas semanais destinadas ao desenvolvimento de atividades educacionais e pedagógicas, a ser elaborada por cada Centro de Educação Infantil, através de instrumental denominado Escola Individual de Hora Atividade.

Art. 6.º - No Calendário de Atividades dos Centros de Educação Infantil - CEI's da Rede Municipal de Ensino deverão estar previstas as Paradas Técnicas Mensais.

Parágrafo Único - As Paradas Técnicas mensais de que trata o caput deste artigo, deverão ser realizadas com a suspensão, a ser organizado e serão consideradas como horas trabalhadas.

Art. 7.º - Durante os turnos citados nos artigos 3.º e 4.º desta lei, ficam garantidos 15 (quinze) minutos de intervalo, a ser organizado por cada Unidade Educacional para a alimentação dos Profissionais.

Art. 8.º - Aplica-se aos Centros de Educação Infantil, o período considerado como férias aos docentes e os dois períodos anuais de recesso escolar, concedidos as demais Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - Cada Coordenadoria de Educação, deverá estabelecer mecanismos democráticos para a continuidade do atendimento em forma de plantão nos períodos acima indicados, às crianças ou famílias, que de fato necessitem.

Art. 9.º - Aplicam-se os dispositivos desta lei, no que couber, aos Profissionais da educação que exerçam suas funções em toda Rede Municipal de Ensino.

Art. 10 - O Calendário de Atividades das Unidades Educacionais deverá ser aprovado pelos Conselhos ou Assembléias da Comunidade Educativa local e publicado em Diário Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Educação, até o dia 30 de janeiro de cada ano.

Art. 11 - Até 180 dias, após a publicação desta lei, o Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei que contenha, após amplo debate com a Comunidade Educativa, Usuária e Funcionários, proposta de Conselho ideal, a ser implementado nos Centros de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Às Comissões competentes."

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Folha 08
Proc. Nº 793/07
Clarice S. Atienza
RP. 10.869

A SGP-2
Sra. Secretária

Feita a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP. 06/11/07

R. Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
CAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

08/11/07

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça

Em 09.11.07 às 16h

RF

Solange Bordin dos Santos
SOLANGE BORDIN DOS SANTOS
R.F. 10601
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Jonas Bordin
JONAS BORDIN

Para relatar:
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em 29/11/07

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, art. 40 da R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE APOIO LEGISLATIVO

Em 09/12/07

PCO *Amelina* 19

SAÍDA: 06/12 AS: 11 h 35

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntad. (a) mesa data documento(s) rubricado(s)
sob nº 09 e folha de informação nº

Fabio de Castro Paiva
FABIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120



do processo nº 743/04 de 2007; 22/12/08 (a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Pedido de vistas

Aguinaldo T. Méndez

def. 18/4/68

Obs. 18/4/68

termos 18/4/68

SOLANGE RAINDA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
segunda (ordem) nesta data
de 10 e 14
em 20/5/08



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0549/2008

Folha nº 10 do proc.

nº 01-743 de 20 07

Colange Raimundo Santos
RE. 10

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA ACERCA DO PROJETO DE LEI 0743/07.**

Trata-se de Projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antonio Donato que visa garantir que todas as crianças, inclusive as com idade entre 04 e 06 anos, transferidas das creches municipais para as Emeis, tenham atendimento em período integral nas escolas municipais.

Conforme se percebe, a proposta é um importantíssimo passo no aprimoramento da educação ministrada às crianças do município, sendo de extrema importância a sua aprovação nesta Casa de Leis.

Além disso, o Projeto encontra respaldo no Plano Nacional de Educação e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que já dispõem neste sentido, sendo obrigação do Município atendê-las integralmente.

A medida também encontra-se respaldada no inciso I do artigo 13 da Lei Orgânica.

No aspecto constitucional não vislumbro empecilhos à tramitação da proposta.

Diante do exposto, voto pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE da matéria.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 21/5/08

17 - RELCOM
17- 0151/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do proc.
nº 01-743 de 16.07
Vice-Pres. 

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E**
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0743/07

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Donato, que objetiva garantir o atendimento em período integral a todos os alunos matriculados nas EMEIs.

A proposta pretende implantar política de educação no município.

Compete à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (art. 22, XXIV da CF/88), fazendo-o através da edição da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Aos Municípios incumbe baixar normas complementares para o seu sistema de ensino (art. 11, III, Lei Federal nº 9.394/96).

A Lei Orgânica Paulistana, por seu turno, determina:

"Art. 200 (...)

§ 3º - O Plano Municipal de Educação previsto no art. 241 da Constituição Estadual será elaborado pelo Executivo em conjunto com o Conselho Municipal de Educação (...);

§ 4º - O Plano Municipal de Educação atenderá ao disposto na Lei Federal nº 9.394/96 (...);

(...)

Art. 201 – Na organização e manutenção do seu sistema de ensino, o Município atenderá ao disposto no art. 211 e parágrafos da Constituição da República e garantirá gratuidade e padrão de qualidade de ensino.

(...) § 3º - A carga horária mínima a ser oferecida no sistema municipal de ensino é de 4 (quatro) horas diárias em 5 (cinco) dias da semana.

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br

PI0743-07a



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

12
nº 01-743
Delegado Raimundo Santos
RE 1

§ 4º - O ensino fundamental, atendida a demanda, terá extensão de carga horária até se atingir a jornada de tempo integral, em caráter optativo pelos pais ou responsáveis, a ser alcançada pelo aumento progressivo da atualmente verificada na rede pública municipal.

(...) Art. 202 – Fica o Município obrigado a definir a proposta educacional, respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e legislação aplicável”.

Com efeito compete ao Executivo, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e ouvidos os órgãos representativos da comunidade educacional, a elaboração do Plano Municipal de Educação.

O assunto, por sua própria natureza e amplitude, implica no estabelecimento de normas atinentes à organização administrativa da Prefeitura, organização do ensino municipal, atribuições de servidores públicos, etc., todas matérias sujeitas à iniciativa privativa do Prefeito, conforme dispõem os artigos 37, § 2º, incisos III e IV; 69, inciso XVI, e 200, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município.

O projeto desce a especificidades próprias da lei ordinária e restringe o exercício da função do Prefeito, essencial para alcançar os fins da atividade governamental através do estabelecimento de políticas públicas, consoante as prioridades eleitas discricionariamente pelo seu programa de governo.

Esta é a razão pela qual o 200, § 3º da Lei Orgânica Municipal reserva ao Prefeito, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e ouvidos os órgãos representativos da comunidade educacional, a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Assim, tendo a Lei Orgânica Municipal reservado à iniciativa privativa do Prefeito a matéria, está além da esfera de competência do Parlamento iniciar o processo legislativo.

Em discussão do tema no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 175-2/PR o eminente Ministro Moreira Alves preleciona que "a iniciativa exclusiva para

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

13
01-143
07
Presidente da Câmara

apresentação de projetos de lei que a Constituição Federal outorga a um dos Poderes tem de ser respeitada pelos Estados-membros, porquanto ela se insere no âmbito da função reservada de cada Poder, âmbito este que compete à Constituição Federal delimitar, não podendo ser violado sequer pelo Poder Constituinte decorrente, que está sujeito à observância do princípio da separação dos Poderes que é uma das denominadas cláusulas pétreas. Se se admitir que o Poder Constituinte dos Estados-membros, possa disciplinar matérias que são, por força da Constituição Federal, objeto de projetos de lei de iniciativa exclusiva de um dos Poderes do Estado, estar-se-á impedindo que este Poder se exerça plenamente no âmbito de suas atribuições, impossibilitado que se encontrará ele de, por lei ordinária, com projeto de sua iniciativa exclusiva, modificar a disciplina com relação à qual a Constituição Federal entendeu de lhe dar o Poder de iniciativa para estabelecê-la ou alterá-la por tê-lo como o mais apto para se avaliar as necessidades que se apresentarem e a disponibilidade de recursos para enfrentá-las. Com isso, o Poder Constituinte decorrente estará cerceando indevidamente a iniciativa do Poder Constituído outorgada pela Carta Magna Federal. E assim como o Poder Constituinte decorrente está sujeito à observância do princípio da separação dos Poderes, cujo parâmetro é a Constituição Federal que estabelece, não pode ele, também, feri-los indiretamente, cerceando um deles de exercitar plenamente as funções que ela lhe outorga. Por isso, Sr. Presidente, só admito que o Poder Constituinte decorrente discipline a matéria cuja disciplina legislativa seja de iniciativa exclusiva de um dos Poderes Constituídos quando ela esteja intimamente ligada à estrutura do Estado-membro e deva inserir-se, portanto, por sua natureza, no texto constitucional estadual" ¹.

Tendo em consideração a simetria da hipótese vertente com aquela tratada no voto transcrito no parágrafo anterior, a decisão ali ventilada é igualmente válida para o balisamento da presente questão.

Portanto, o Poder Legislativo ao dispor sobre essas matérias viola o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, previsto no art. 2º da

¹ Voto do Ministro Moreira Alves, no julgamento da Adin nº 175-2/PR, DJ 08.10.93.

Palácio Anchieta Viaduto Jacarei, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Fólea nº 14 do proc.
nº 01-743 de 50 07
Solange Raimundo de Faria
RE 10

Constituição Federal, 5º da Constituição do Estado e 6º da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos

PELA ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 21/5/08

João de Faria
(CONTRÁRIO)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
22 / 5 / 08
158 1a

A SGP-2
EM EFETIVO
26 / 5 / 08

A Direção Geral
Administração Pública
Em, 26 / 5 / 08

SOLANGE RAÍSSA

R.F. 11123

Secretaria

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 26 / 05 / 08 às 13h

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Ver. José Rolim
Para relatar:
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: 27 / 06 / 08.
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data para o processo, rubricado sob

Documento

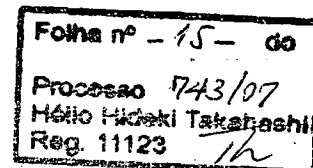
folha nº - 15 - a)

13/06/08

Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



16 - PAR
16- 0695/2008

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 743/07.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, estabelece a obrigatoriedade de aulas em período integral para todos os alunos matriculados nas Emeis de Município de São Paulo.

De acordo com a propositura, serão incluídas na obrigatoriedade mencionada as crianças com idade entre 04 (quatro) e 06 (seis) anos transferidas das creches municipais para as Emeis.

O projeto em tela também autoriza a Secretaria Municipal de Educação a celebrar convênios com entidades sem fins lucrativos destinadas à promoção da cultura, cidadania, esporte e lazer, que poderão, assim, ajudar na execução do plano pedagógico desenvolvido para o período integral.

De acordo com a justificativa, objetiva-se propiciar o cumprimento, das diretrizes do Plano Nacional de Educação, que estabelecem a garantia do atendimento de todas as crianças, em período integral, nas escolas municipais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 11/06/08.

Presidente

Relator

Silvanio

atlas

SECRETARIA
MONICA A. PAIVA
RF 10.799

Segue em anexo documentos e papel de 12 folhas.

Em 12/10/08

16024

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Beto Coutinho

Em 26.06/08

Obs: o prazo para manifestação é de 6 dias, nos termos do § 3º, artigo 62 do R.I.

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 13/06/08

RF 10799

MONICA A. PAIVA

SECRETARIA

A Nobre Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 13/06/08

HELIO HIDEO TAKAHASHI

Secretário - RF 11.123

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

Em 13/06/08

página 99 coluna 3ª

Conteúdo

HELIO HIDEO TAKAHASHI

Secretário - RF 11.123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 16
nº 443 do proc
Mônica R. Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: MYRYAM ATHIE

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 12 de novembro de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Suspensão



O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Está aberta a audiência pública da Comissão de Educação da Câmara Municipal de São Paulo para tratar dos PLs 074/07, 451/05, 598/05, 552/04, 562/07, 743/07, 265/07 e 450/07.

Estão suspensos os nossos trabalhos para dar continuidade à audiência pública da Comissão de Finanças.

-Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência da Sra. Myryam Athie.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Com a presença dos nobres Vereadores Beto Custódio, Eliseu Gabriel e eu, na Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, declaro reabertos os trabalhos desta audiência pública, onde estarão sendo apreciados alguns projetos de lei.

O PL 86/06, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que também fala sobre dislexia, foi retirado pelo autor, pois irá para audiência pública, somente no ano que vem.

O PL 450/07, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, também foi retirado, pois já houve as duas audiências necessárias.

Gostaria de saber se há algum representante dos Srs. Vereadores, cujos projetos serão discutidos.

Vamos passar ao PL 74/07, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que determina o Executivo Municipal a realizar, nas escolas públicas do município, através de equipe multidisciplinar, diagnóstico de dislexia, e dá outras providências.

Quem for usar a palavra poderá fazer inscrições com a Sra. Mônica.

Tem a palavra a Sra. Matilde, que vai falar sobre o projeto de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves.

A SRA. MATILDE – Boa tarde à Mesa e a todos os presentes.

Vou fazer uma explanação geral. Se houver intervenções, darei esclarecimentos. Isso é importante.



A primeira questão é que o projeto de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves vem no sentido de estar de acordo com algumas associações que trabalham com profissionais na área de dislexia. Para que haja um bom diagnóstico, é importante que, desde as primeiras etapas da Educação Básica, sejam identificados alguns fatores que venham a demonstrar a possibilidade ou não do desenvolvimento da dislexia, em crianças, jovens, adolescentes e adultos, na cidade de São Paulo.

O que ocorre, muitas vezes, é que a própria associação que trabalha com profissionais dessa área argumenta é que se esse diagnóstico for previsto, de forma muito precoce, na Educação Infantil ou em etapas posteriores, ficará mais fácil se lidar com essa problemática, não somente, dentro de unidades educacionais, mas também como direito à cidadania, à Saúde, etc.

O projeto também não estabelece que esse trabalho deva ser feito pelo professor. Também discordamos disso. O projeto estabelece uma equipe multidisciplinar. Ao fazerem diagnósticos, poderão orientar a ação pedagógica desses professores e familiares.

Uma terceira coisa que o projeto garante, em seu primeiro artigo, é que isso seja desencadeado pelo Poder Executivo. O projeto não estabelece qual Secretaria poderia melhor estar fazendo esse amparo, com essa equipe multidisciplinar. Podemos colher sugestões de outras entidades. Por isso, pedimos pela legalidade, para que o projeto possa dar sequência. Assim, com todos apoios, reivindicações e solicitações de alteração ao projeto, poderemos melhorá-lo, de acordo com as necessidades que forem propostas. Não podemos fechar os olhos.

De alguma maneira, temos de fazer esses diagnósticos, porque eles não estão sendo feitos. Precisamos garantir isso dentro das unidades educacionais. Algum mecanismo criado pelo Poder Executivo, de multição com outras Secretarias e outros órgãos e instituições, poderá ser usado. Precisamos garantir o diagnóstico, repito, pois ele não está sendo feito.



Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Tem a palavra o Sr. Leonardo Lopes.

O SR. LEONARDO LOPES – Boa tarde à Mesa. Estou aqui apresentando o Conselho Regional de Psicologia da 6ª região de São Paulo, na gestão 2007-2010. Dentro do conselho, represento a Comissão de Psicologia e Educação.

O nosso posicionamento é pelo pedido de retirada desse projeto, em função de estar ocorrendo uma espécie de sobreposição de papéis, uma vez que o SUS prevê diagnóstico, tratamento e reabilitação, em todas as esferas ligadas à Saúde, independentemente do nível de complexidade.

No caso do diagnóstico da dislexia, estão previstas, no SUS, ações intersetorias. Aí, cabe a Educação e a Assistência Social estabelecer parcerias, para que não só escolares, mas todos cidadãos que, por ventura, possam ter ou tenham esse problema, sejam diagnosticados, tratados e reabilitados, caso seja necessário.

O primeiro entendimento é que há sobreposição de papéis. Não caberia o Poder Executivo estar legislando em cima de uma premissa constante no SUS. Uma segunda premissa muito importante é a compreensão da produção social de problemas escolares.

Um simples diagnóstico, no caso especificamente da dislexia, provocaria, simplesmente, uma rotulação: “Esse aluno tem, esse outro não tem.” Sem amparo propício para que haja reabilitação, essa parceria intersetorial proposta pelo SUS, estaríamos culpando o aluno, dando à escola mais argumentos dos que já existem para excluí-lo em classes especiais ou o que cada instituição, entre aspas, acha mais conveniente.

Em função disso, uma colega nossa havia falado sobre instituições a favor. Mais de 20 instituições ligadas à psicologia são terminantemente contra esse projeto de lei, tal como ele está formulado, por entender que saberes psicológicos, ao serem utilizados, dessa maneira, estão desfavorecendo o progresso educativo, social e psicológico de sujeitos alvos desses diagnósticos, sem a devida fundamentação. Não estou falando da fundamentação do



diagnóstico, mas sim da fundamentação, para que isso ocorra, dentro do ambiente escolar, sem que haja uma proposição de que projeto político-pedagógico a escola está atendendo, quando diagnostica seu aluno, e não prevendo parcerias ou outros métodos, para resolverem essa situação criada por esse diagnóstico.

Esse discurso já foi encaminhado à nobre Vereadora Claudete Alves, no dia 4 de agosto de 2008. Então, o gabinete da nobre Vereadora já tem ciência do posicionamento dessas entidades, da Psicologia e da Educação.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Agradeço a presença da Sra. Maira Campos e do Vitor Zanon, ambos da UMES.

Tem a palavra o Sr. Fábio

O SR. FÁBIO – Boa tarde a todos. Boa tarde à Mesa e à Presidência desta comissão.

Agradeço o espaço cedido. Sou Vice-Presidente do Sindicato dos Psicólogos, no Estado de São Paulo e pesquisador em Saúde Pública. Já trabalhei com Educação na minha carreira. Hoje trabalho com dados epidemiológicos e planejamento, em Saúde, no município e no Estado de São Paulo. Represento trabalhadores, no Conselho Municipal de São Paulo de Saúde, onde coordeno a Comissão de Políticas de Saúde.

Parabenizo os nobres Vereadores, em particular, o Sr. Eliseu Gabriel, pelo seu pronunciamento durante o ano. S.Exa. vem criticando iniciativas que visam responsabilizar crianças pelo seu fracasso escolar. No processo de medicamentos, há uma via de acesso a uma suposta cura. Reitero a importância de superarmos problemas escolares de Educação, mas a partir de remédios, mas sim pelo fortalecimento de espaços da própria Educação, como conselhos de escola, grupos de professores e principalmente o trabalho intersetorial e intersecretarial.

Reiterando o pronunciamento do representante do Conselho Regional de

Psicologia, o Sindicato dos Psicólogos apóia qualquer iniciativa intersetorial e intersectorial. O que quero dizer com isso? Que é fundamental que a municipalidade de São Paulo fortaleça a relação entre saúde pública e a Educação. Não é dado epidemiológico importante para o planejamento de Saúde, no município, em particular, a dislexia ou qualquer outro transtorno, dentro da rede. Não há dado epidemiológico que coloque esse fator, essas características como um dado importante a ser cuidado. Não estou descaracterizando a importância de olharmos para esses problemas. Psicólogos e companheiros da Seguridade Social reiteram a posição de que é importante haver um trabalho com a Assistência Social, com a Seguridade, com o trabalho e com a Educação, principalmente apoiando docentes nesse trabalho, olhando para problemas de nossas crianças paulistanas, com outro olhar, não com o olhar da responsabilização, mas como uma possibilidade de ajudá-los, com instrumentos técnicos e profissionais, com outras Secretarias, a fim de eles superarem suas dificuldades, mas não no sentido de isolá-los, por meio de medicamentos, que também recorrem em alto custo.

Aliás, é de conhecimento público que o maior custo, na Saúde Pública, ocorre com medicamentos. É mais um dispêndio público. Profissionais de Saúde reiteram a importância de tecnologias que vão para além dessa. Já há trabalhos institucionais importantes e de relevância pública e científica que garantam acesso de qualidade a nossas crianças e professores da rede de Saúde e na rede de Assistência Social, para ajudarem a serem superadas dificuldades escolares.

Nesse sentido, o Sindicato dos Psicólogos do Estado de São Paulo reitera a posição declarada aqui, que é importante, sim, ampliarmos esse debate. O papel desta Casa de Leis é superimportante, nesse processo, em promover o debate. Entidades da Psicologia, da Educação e da Saúde não se furtam ao debate.

Venho a este plenário propor que construamos esse debate, de forma coletiva, junto com entidades da Educação, da Saúde e da Seguridade Social, para que possamos construir uma proposta coletiva, no sentido de fortalecermos a Educação, e não buscarmos, em

outras medidas, sob o nosso ponto de vista, que só responsabilizam apenas pessoas, e não constroem, fortalecem e não ajudam a resolver o problema da Educação.

Coloco as entidades da Psicologia e da Saúde à disposição para debates. Estamos à disposição da Comissão da Educação. Proponho que esse debate seja feito juntos aos conselhos e ao controle social. É importante ouvirmos o Conselho Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Educação a respeito desse problema.

Temos de ampliar e qualificar esse debate, para que esse projeto não seja colocado, em votação, neste momento. Precisamos aprofundar esse debate.

Agradeço a oportunidade de me pronunciar. Parabenizo os Srs. Vereadores por esse importante espaço de debate público com a população.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Tem a palavra o nobre Vereador Beto Custódio.

O SR. BETO CUSTÓDIO – Cumprimento os demais membros desta comissão e entidades que, de forma muito atenta, participam deste trabalho. Não basta apenas adentrar aqui um projeto de lei e simplesmente ele ser tramitado e aprovado, de forma aleatória.

Tive oportunidade de concluir um curso sobre Educação Especial. Uma das coisas que aprendi foram limitações e quais as características da dislexia. Aprendi que não há condições de haver um diagnóstico.

Imaginem alguém que tem uma certa especialidade e tem de fazer um diagnóstico. Isso significa um estudo profundo, para depois podermos encaminhar um prognóstico. Como vou ter uma equipe multidisciplinar? Podemos pegar professores de biologia, química, história, física, literatura, gramática e matemática e perguntar: “Quem tem dislexia?” Quem somos nós para dizermos, de fato, que tem dislexia? Para isso, temos de chamar psicólogos, médicos e pessoas ligadas à Medicina e a questões pertinentes a essa causa.

É importante este momento. Por coincidência ou não, sou autor de uma lei, promulgada pelo atual Prefeito, que determina que uma equipe da Saúde, de



aproximadamente dez membros, vá até unidades escolares, para detectarem alguns ou eventuais problemas, no âmbito da Saúde. Esse programa chama-se Aprendendo com Saúde, se não me falha a memória.

O Sr. Prefeito não fala sobre isso. Essa equipe já existe. Vejo, com todo respeito, a posição da nobre Vereadora Claudete Alves. Vejo inocuidade ao PL 074/07. Não há necessidade de tudo isso.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athle) – Tem a palavra o nobre Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL – O problema de dificuldade de aprendizagem de pessoas envolve vários fatores, como problemas familiares, da escola, enfim, de toda a sociedade.

É muito complicado reduzirmos o problema da aprendizagem numa questão de uma provável doença. De certo modo, isso tira a responsabilidade até do Poder Público. Poderão dizer: “Aquele aluno não aprende porque tem dislexia.” Acho essa atitude muito temerária. Podemos até estigmatizar crianças. Podem dizer: você é dislexa, portanto, você não aprende, você não é, você é são, você não é são. Eu acho uma coisa muito complicada a gente fazer isso nas escolas públicas, isso que o Vereador Beto falou, já existem pessoas fazendo essas observações e se fosse para votar nesse projeto eu votaria contra. Eu só queria lhe dar minha posição com relação a essa questão da dislexia e fico muito preocupado com a medicalização da saúde, que é um processo que aqui no Brasil está sem controle, quer dizer, principalmente porque a saúde perdeu o controle público, ela passou a ser controlada pelos grandes laboratórios e pelas empresas de diagnóstico. Nós, Vereadores, temos que impedir que isso se consagre em mais uma lei.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Esse PL 074/07, acho que já chegou ao



limite de sua discussão.

Queria registrar a presença do Vereador Jooji Hato, membro desta Comissão.

Passemos ao PL 451/05, da Vereadora Claudete Alves, que proíbe a colocação de propaganda de qualquer natureza nos uniformes escolares da Rede Municipal de Educação Pública.

Tem a palavra o Sr. Anderson, do Rotaract Club.

O SR. ANDERSON – Boa tarde a todos os presentes. Primeiramente quero lamentar o não comparecimento, pelo menos que eu vi há mais de 30 dias, da Presidente da Comissão de Educação durante esses meses, inclusive da marcação desta audiência pública e nós participamos e lamentamos o não comparecimento da senhora. Muito obrigado.

Uma outra coisa que temos que lamentar é o pouco tempo que temos para discutir tantos assuntos tão importantes, objeto desta audiência, mas primeiramente vou me ater a um só que é essa questão dos uniformes. Primeiramente, a educação não é nenhuma mercadoria e o mais engraçado que dá para nós entendermos é que com a Lei da Cidade Limpa querem transformar os alunos em out-doors ambulantes. Então com a falta de espaço que se tem para fazer propaganda é muito mais fácil colocar a propaganda nos alunos, porque eles saem andando pelas ruas, nos ônibus ou ficam nas portas das escolas e levam o nome das empresas. Isso realmente é lamentável.

Outra coisa que queremos destacar também é que o uniforme foi colocado da gestão passada, da gestão da Prefeita Marta, sem nenhuma discussão com a comunidade e sem contar que existe uma lei de 1983 que diz o seguinte: “Da proibição do uso de uniformes”. Alguns gestores escolares dizem que lei velha não se é para cumprir. Então exatamente eu vou começar a desqualificar uma série de coisas, porque o Código Comercial é de 1850, para se ter uma idéia, o Código Penal é de 1940, então não vamos cumprir nenhuma dessas leis porque elas são antigas. Se adotarmos isso vamos trazer o nosso país à barbárie.

Mais do que discutir o uniforme é importante garantir o acesso e permanência



dessas crianças dentro das escolas, porque nós sabemos das barbaridades que acontecem e muitas vezes da falta de vagas, muitas vezes das comunidades que não têm as vagas garantidas para os alunos e com isso a questão da discussão do uniforme, no nosso ponto de vista, é secundário.

Para finalizar a gente até quer destacar o seguinte, que a propaganda dos uniformes do jeito que ela está sendo proposta vai transformar praticamente os uniformes escolares em camisas de futebol, porque vai ter uma propaganda na frente, outra na manga e outras em demais lugares e com isso mais uma vez a gente vai colocar a educação como uma mercadoria e mais uma vez o aluno da escola, a criança e o adolescente, vão ser um objeto de manipulação do poder econômico.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Queria aproveitar para dizer que este projeto 451/05, tem como tema o mesmo tema do PL 598/05, de autoria também do Vereador Paulo Fiorilo. Portanto, as pessoas que debaterem o PL 451/05 estarão também falando a respeito do PL 598/05.

Quero saber se tem mais alguém que gostaria de debater sobre esse assunto.

(Pausa)

Tem a palavra o nobre Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL – Só quero lembrar que não podemos abrir nenhum precedente nessa questão de fazer propaganda em uniforme de aluno. Concordo com esse projeto. Vou votar a favor. E o PL do nobre Vereador Paulo Fiorilo, ele proíbe a propaganda, inclusive em material escolar, não é só no uniforme. Estou de pleno acordo. Essa é uma questão seriíssima que não podemos abrir nenhum espaço para achar que a educação seja mercadoria. Temos de entender que a educação pública é um direito do cidadão. Educação pública gratuita e de qualidade. Essa é uma conquista da sociedade brasileira e não podemos abrir nenhum tipo de precedente. Muito menos terceirizar qualquer tipo de serviço da educação



que me posiciono ao contrário.

O SR. BETO CUSTÓDIO – Muito que brevemente, tanto o PL 451/05, quanto o 598/05, são pertinentes e vem no momento oportuno. Lamentavelmente se procura subterfúgios, alternativas para poder viabilizar, veicular qualquer tipo de informação. Acho que o aluno, alunado como um todo, acaba sendo vítimas dessas situações. Vou mais além. Além do programa veicular empresas privadas que é o que pode acontecer a qualquer momento nessa cidade, também a própria exposição ao ridículo do alunado quando se, um prefeito, digamos, botafoguense, ele vai usar cores próximas as cores do Botafogo. Alguém pode falar: é ridículo. Não. Dá uma olhada nas cores dos uniformes hoje a cidade de São Paulo. Se alguém lá é torcedor do Juventus, vai ser roxo. Se for palmeirense, será verde. Ter esse cuidado na legislação, na propositura do PL, quem aprova a questão das cores? Quem tem essa autonomia de escolher o visual adequado que não tenha problema, por exemplo, com a própria visão, ou com a visibilidade dos alunos. Tem gente que não acha. Mas dependendo da capacidade do aluno, o azul muito escuro faz mal para ele, pedagogicamente falando. Quero cumprimentar os dois proponentes desses PLs.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Quero aproveitar para externar a minha opinião. Sou completamente favorável, e não acho que nenhum aluno vai ficar como outdoor ambulante. Até porque há um critério da administração com relação a esse tipo de propaganda. Se você tem uma empresa de material esportivo nada, impede, como qualquer um de nós quando compra uma marca de grife essa marca vem estereotipada em qualquer roupa que você compre. As pessoas compram Calvin Klein e vem lá o CK, compram Cristian Dior. Então acho que não há nenhum problema que tenhamos economia para Município com mero logotipo que se coloca em uma camisa escolar. É evidente que você não vai fazer com que a criança saia como um outdoor, mas se isso vier a baratear o custo e com isso temos o patrocinador, não vejo nenhum problema. Quero deixar isso aqui nas notas taquigráficas, porque infelizmente ano que vem não vou estar aqui, não vou poder votar, mas se estivesse votaria

favoravelmente para que tivéssemos uma diminuição no custo do valor dos uniformes. Com relação as cores, nobre Vereador, V.Exa. sabe do carinho que tenho por V.Exa. mas o seu governo colocou vermelho muito claro na cidade de São Paulo. É evidente que cada governo tem uma cor da sua predileção. O governo do seu partido colocou vermelho. E avermelhou a cidade. este governo azulou a cidade. Vamos ver o Kassab a cor que será colocada. Mas eu concordo que temos de ter uma padronização. No meu tempo de escola, como estudei em escola particular, tínhamos uma uniformização. Uniforme no São Vicente de Paula era sempre azul marinho e branco. Você tem de saber onde a criança estuda. Ela tem de estar lá: rede municipal de ensino, escola tal. Então, gostaria de dizer que temos de criar, e quem sabe, Vereador Eliseu Gabriel, V.Exa. que é da Educação, possa criar como eu criei na Comissão de Turismo, Lazer e Gastronomia, e espero que o projeto venha a ser aprovado, as vistas oficiais da Cidade. Quais são as vistas oficiais da cidade de São Paulo? Qual é o cartão postal que se vê na cidade de São Paulo? Qual é o marco desta cidade?

Quando vamos para algum lugar, perguntamos se as pessoas conhecem São Paulo e mostramos o marco da Cidade: o monumento às bandeiras, a torre do Banespa, o Parque do Ibirapuera, a Estação da Luz, qual é? Qual é a vista que marca a nossa cidade? Quem sabe possamos, por meio de V.Exa., ter as cores que verdadeiramente possa identificar o uniforme escolar municipal da Cidade.

O SR. BETO CUSTÓDIO – Não quero entrar em debate, mas não quero deixar transparecer que fui partidário ou aliado a qualquer linha de pensamento. Estou condenando a qualquer prática, de qualquer governo, não importa se o meu ou dos outros. O aluno não pode ser a vítima de mudanças momentâneas.

Sou favorável a essa proibição, por conta da manipulação, cada um que entra, faz o que bem entende. É preciso ter uma regra que diga quem aprova isso. É como as cores das bandeiras do Estado, da brasileira. Se cada Prefeito que entrar e tiver autonomia de mudar, estaremos perdidos.

À SGP-33, PARA REENVIO nos
termos do art. 2º do Regulamento Interno.

São Paulo, 26/02/09 .

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 28 16/03/09

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 28
do processo **01-743** de **2007** 16/03/2009

Ubirajara
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 28 fls.
Arquivado em **16/03/2009**
O Funcionário

Ubirajara FPF
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) autuado(s) sob
nº 29.32 e folha de informação
sob nº 33. 13 / 04 / 09

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



Câmara Municipal de São Paulo

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Folha nº 29 do Processo
nº 01-0443 de 2007
Bancudo



13 - RDS
13-00129/2009

REQUERIMENTO "D" Nº

/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos Nobres Vereadores da **BANÇADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES**, incluindo os ex-vereadores.

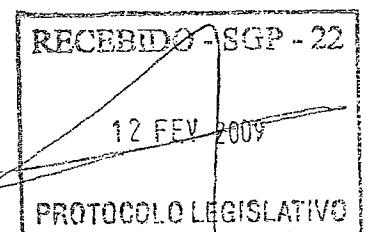
Segue a lista anexa.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

RECEBIDO

10 FEB 2009





Bancada de Vereadores

Folha nº 30 do Processo
nº 01-0743 de 2007

Aparecido Ferreira

Assistente Parlamentar

RF 101.075

Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT

Vereador (a)	Anos Anteriores	2004	2005	2006	2007	2008
ARSELINO TATTO	PL 276/92 PL 1318/95 PL 58/96 PL 430/96 PL 619/96 PL 689/96 PL 824/96 PL 70/97 PL 407/98 PL 154/99 PL 401/01 PL 536/01 PL 542/01 PL 552/01 PL 575/02 PL 606/02 PL 456/03	PL 80 PL 562 PL 572	PL 183 PL 618 PL 799	PL 228	PL 159 PL 171 PL 512 PL 777 PL 801	PL 36 PL 105 PL 114
		2004	2005	2006	2007	2008
CHICO MACENA			PL 193 PL 470 PL 567 PL 568 PL 570 PL 571	PL 39 PL 65 PL 229 PL 350 PL 351 PL 365	PL 41 PL 123 PL 147 PL 216 PL 252 PL 394 PL 433 PL 467 PL 512 PL 553	PL 646
		2005	2006	2007	2008	
DONATO		PDL 25 PDL 042 PL 091 PL 155 PL 274 PL 383 PL 681 PL 682 PL 817	PL 409 PL 584 PR 024	PL 06 PDL 010 PL 161 PL 470 PL 486 PL 558 PL 743 PLO 009 PL 801 PL 825	PL 016 PL 126 PL 141 PL 316 PL 320 PL 330 PL 393 PL 395 PL 416 PL 432 PL 436 PLO 003 PLO 004 PL 638	



Bancada de Vereadores

Folha nº 31 do Processo nº 01.0743 de 2007

Aparecido Ferreira

Assistente Parlamentar

RF 101.075

	2003	2004	2005	2006	2007	Assistente Parlamentar Mocao RF 101.075	
CHAGAS	PL 29 PL 380 PL 563	PL 131 PL 149 PL 239 PL 490 PL 556 PR 04		PL 37 PL 41 PL 61 PL 72 PL 130 PL 131 PL 289 PL 325 PL 454 PL 585	PL 186 PL 333 PL 337 PL 338 PL 339 PL 468 PL 512 PL 585 PL 683 PL 684 PL 691 PL 709 PL 745 PL 771 PL 844 PL 845 PDL 65 PDL 95 PLO 03 PLO 05 PLO 08	PL 09 PL 107 PL 108 PL 219 PL 258 PL 259 PL 353 PL 382 PL 383 PL 384 PL 385 PL 463 PL 464 PL 583 PDL 57	19/08 20/08 21/08 22/08 23/08 24/08

	1991	2000	2001	2002
ÍTALO	PL 369	PL 04	PL 436	PL 188 PL 190 PL 192

	Anos Anteriores	2004	2005	2006	2007	2008
JOÃO ANTONIO	PDL 31/04 PR 44/2003 PL 850/03 PL 796/03 PL 601/03 PL 526/03 PL 525/03 PL 471/03 PL 433/03 PL 161/03 PL 46/03 PL 751/02 PL 589/02 PL 553/02 PL 552/02 PL 467/02 PL 459/02 PL 436/02 PL 416/02 PL 280/02 PL 203/02 PL 33/02 PL 697/01 PL 245/01 PL 283/99	PL 47 PL 65 PL 243 PL 317 PL 385 PL 555	PL 279 PL 512 PDL 121 PDL 97 PDL 14 PR 18	PL 205 PL 632 PL 652 PL 667	PL 854 PL 598 PL 597 PL 596 PL 595 PL 594 PL 512 PL 400 PL 399 PL 189 PL 180 PL 120 PL 117 PL 84 PL 83 PR 14	PL 441 PL 240 PL 239 PL 169 PL 168 PL 25 PL 24 PL 23 PDL 13



Bancada de Vereadores

Folha nº 32 do Processo
nº 01-0743 de 2007

Aparecido Ferreira

Assessor Parlamentar

RF 101.075

	2003	2004	2005	2006	2007	2008
ZELÃO	PL 281 PL 243 PL 244 PL 245 PL 280 PL 647 PL 856	PL 31 PL 214 PL 217	PL 278 PL 299 PL 322 PL PL	PL 01 PL 661 PL 18 PL 489 PL 641 PL 27	PL 09 PL 10 PL 329 PL 692 PL 120 PL 330 PL 331 PL 332 PL 345 PL 644 PL 645 PL 658 PL 688 PL 698 PL 749 PL 750 PL 776	PL 058 PL 063 PL 064 PL 086 PL 087 PL 088 PL 092 PL 093 PL 094 PL 095 PL 096 PL 102 PL 103 PL 104 PL 162 PL 167 PL 176 PL 191 PL 260 PL 317 PL 318 PL 470 PL 482 PL 483 PL 505 PL 506 PL 609 PL 610
SENIVAL				PL 184/06 PL 359/06 PL 475/06 PL 476/06 PL 495/06 PL 502/06 PL 510/06	PR 14/07 PDL 78/07 PL 120/07 PL 168/07 PL 224/07 PL 349/07 PL 440/07 PL 542/07 PL 566/07 PL 627/07 PL 843/07	PDL 29/08 PDL 80/08 PL 207/08 PL 315/08 PL 346/08 PL 347/08 PL 348/08 PL 349/08 PL 350/08 PL 486/08 PL 487/08 PL 573/08



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ³³

do processo nº 01-0743 de 2007, 13, 04, 09 (a)

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

06, 04, 2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

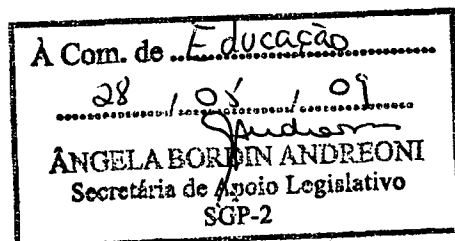
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 00129/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 13 de abril de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



EDUC

RECEBUI

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 28/05/99

RF 10/99

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Claudio

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em: 518109

Oliver

Presidente

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

REDESIGNADO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

CLAUDIO FONSECA

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em: 07104110

CF

Presidente

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue ___ juntado ___ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ___ sob folha
nº *342*

Em 11/06/2017

M. A. Paiva
MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 34 do proc
nº 01-143 de 01
Mônica R. Paiva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: MYRYAM ATHIE

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 12 de novembro de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Suspensão



O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Está aberta a audiência pública da Comissão de Educação da Câmara Municipal de São Paulo para tratar dos PLs 074/07, 451/05, 598/05, 552/04, 562/07, 743/07, 265/07 e 450/07.

Estão suspensos os nossos trabalhos para dar continuidade à audiência pública da Comissão de Finanças.

-Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência da Sra. Myryam Athie.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Com a presença dos nobres Vereadores Beto Custódio, Eliseu Gabriel e eu, na Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, declaro reabertos os trabalhos desta audiência pública, onde estarão sendo apreciados alguns projetos de lei.

O PL 86/06, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que também fala sobre dislexia, foi retirado pelo autor, pois irá para audiência pública, somente no ano que vem.

O PL 450/07, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, também foi retirado, pois já houve as duas audiências necessárias.

Gostaria de saber se há algum representante dos Srs. Vereadores, cujos projetos serão discutidos.

Vamos passar ao PL 74/07, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que determina o Executivo Municipal a realizar, nas escolas públicas do município, através de equipe multidisciplinar, diagnóstico de dislexia, e dá outras providências.

Quem for usar a palavra poderá fazer inscrições com a Sra. Mônica.

Tem a palavra a Sra. Matilde, que vai falar sobre o projeto de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves.

A SRA. MATILDE – Boa tarde à Mesa e a todos os presentes.

Vou fazer uma explanação geral. Se houver intervenções, darei esclarecimentos. Isso é importante.



A primeira questão é que o projeto de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves vem no sentido de estar de acordo com algumas associações que trabalham com profissionais na área de dislexia. Para que haja um bom diagnóstico, é importante que, desde as primeiras etapas da Educação Básica, sejam identificados alguns fatores que venham a demonstrar a possibilidade ou não do desenvolvimento da dislexia, em crianças, jovens, adolescentes e adultos, na cidade de São Paulo.

O que ocorre, muitas vezes, é que a própria associação que trabalha com profissionais dessa área argumenta é que se esse diagnóstico for previsto, de forma muito precoce, na Educação Infantil ou em etapas posteriores, ficará mais fácil se lidar com essa problemática, não somente, dentro de unidades educacionais, mas também como direito à cidadania, à Saúde, etc.

O projeto também não estabelece que esse trabalho deva ser feito pelo professor. Também discordamos disso. O projeto estabelece uma equipe multidisciplinar. Ao fazerem diagnósticos, poderão orientar a ação pedagógica desses professores e familiares.

Uma terceira coisa que o projeto garante, em seu primeiro artigo, é que isso seja desencadeado pelo Poder Executivo. O projeto não estabelece qual Secretaria poderia melhor estar fazendo esse amparo, com essa equipe multidisciplinar. Podemos colher sugestões de outras entidades. Por isso, pedimos pela legalidade, para que o projeto possa dar sequência. Assim, com todos apoios, reivindicações e solicitações de alteração ao projeto, poderemos melhorá-lo, de acordo com as necessidades que forem propostas. Não podemos fechar os olhos.

De alguma maneira, temos de fazer esses diagnósticos, porque eles não estão sendo feitos. Precisamos garantir isso dentro das unidades educacionais. Algum mecanismo criado pelo Poder Executivo, de multiação com outras Secretarias e outros órgãos e instituições, poderá ser usado. Precisamos garantir o diagnóstico, repito, pois ele não está sendo feito.



Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Tem a palavra o Sr. Leonardo Lopes.

O SR. LEONARDO LOPES – Boa tarde à Mesa. Estou aqui apresentando o Conselho Regional de Psicologia da 6ª região de São Paulo, na gestão 2007-2010. Dentro do conselho, represento a Comissão de Psicologia e Educação.

O nosso posicionamento é pelo pedido de retirada desse projeto, em função de estar ocorrendo uma espécie de sobreposição de papéis, uma vez que o SUS prevê diagnóstico, tratamento e reabilitação, em todas as esferas ligadas à Saúde, independentemente do nível de complexidade.

No caso do diagnóstico da dislexia, estão previstas, no SUS, ações intersetoriais. Aí, cabe a Educação e a Assistência Social estabelecer parcerias, para que não só escolares, mas todos cidadãos que, por ventura, possam ter ou tenham esse problema, sejam diagnosticados, tratados e reabilitados, caso seja necessário.

O primeiro entendimento é que há sobreposição de papéis. Não caberia o Poder Executivo estar legislando em cima de uma premissa constante no SUS. Uma segunda premissa muito importante é a compreensão da produção social de problemas escolares.

Um simples diagnóstico, no caso especificamente da dislexia, provocaria, simplesmente, uma rotulação: “Esse aluno tem, esse outro não tem.” Sem amparo propício para que haja reabilitação, essa parceria intersetorial proposta pelo SUS, estaríamos culpando o aluno, dando à escola mais argumentos dos que já existem para excluí-lo em classes especiais ou o que cada instituição, entre aspas, acha mais conveniente.

Em função disso, uma colega nossa havia falado sobre instituições a favor. Mais de 20 instituições ligadas à psicologia são terminantemente contra esse projeto de lei, tal como ele está formulado, por entender que saberes psicológicos, ao serem utilizados, dessa maneira, estão desfavorecendo o progresso educativo, social e psicológico de sujeitos alvos desses diagnósticos, sem a devida fundamentação. Não estou falando da fundamentação do



diagnóstico, mas sim da fundamentação, para que isso ocorra, dentro do ambiente escolar, sem que haja uma proposição de que projeto político-pedagógico a escola está atendendo, quando diagnostica seu aluno, e não prevendo parcerias ou outros métodos, para resolverem essa situação criada por esse diagnóstico.

Esse discurso já foi encaminhado à nobre Vereadora Claudete Alves, no dia 4 de agosto de 2008. Então, o gabinete da nobre Vereadora já tem ciência do posicionamento dessas entidades, da Psicologia e da Educação.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Agradeço a presença da Sra. Maira Campos e do Vitor Zanon, ambos da UMES.

Tem a palavra o Sr. Fábio

O SR. FÁBIO – Boa tarde a todos. Boa tarde à Mesa e à Presidência desta comissão.

Agradeço o espaço cedido. Sou Vice-Presidente do Sindicato dos Psicólogos, no Estado de São Paulo e pesquisador em Saúde Pública. Já trabalhei com Educação na minha carreira. Hoje trabalho com dados epidemiológicos e planejamento, em Saúde, no município e no Estado de São Paulo. Represento trabalhadores, no Conselho Municipal de São Paulo de Saúde, onde coordeno a Comissão de Políticas de Saúde.

Parabenizo os nobres Vereadores, em particular, o Sr. Eliseu Gabriel, pelo seu pronunciamento durante o ano. S.Exa. vem criticando iniciativas que visam responsabilizar crianças pelo seu fracasso escolar. No processo de medicamentos, há uma via de acesso a uma suposta cura. Reitero a importância de superarmos problemas escolares de Educação, mas a partir de remédios, mas sim pelo fortalecimento de espaços da própria Educação, como conselhos de escola, grupos de professores e principalmente o trabalho intersetorial e intersecretarial.

Reiterando o pronunciamento do representante do Conselho Regional de



39
Folha nº 39
nº 61-143-07
Mônica A. Paiva

Psicologia, o Sindicato dos Psicólogos apóia qualquer iniciativa intersetorial e intersetorial. O que quero dizer com isso? Que é fundamental que a municipalidade de São Paulo fortaleça a relação entre saúde pública e a Educação. Não é dado epidemiológico importante para o planejamento de Saúde, no município, em particular, a dislexia ou qualquer outro transtorno, dentro da rede. Não há dado epidemiológico que coloque esse fator, essas características como um dado importante a ser cuidado. Não estou descaracterizando a importância de olharmos para esses problemas. Psicólogos e companheiros da Seguridade Social reiteram a posição de que é importante haver um trabalho com a Assistência Social, com a Seguridade, com o trabalho e com a Educação, principalmente apoiando docentes nesse trabalho, olhando para problemas de nossas crianças paulistanas, com outro olhar, não com o olhar da responsabilização, mas como uma possibilidade de ajudá-los, com instrumentos técnicos e profissionais, com outras Secretarias, a fim de eles superarem suas dificuldades, mas não no sentido de isolá-los, por meio de medicamentos, que também recorrem em alto custo.

Aliás, é de conhecimento público que o maior custo, na Saúde Pública, ocorre com medicamentos. É mais um dispêndio público. Profissionais de Saúde reiteram a importância de tecnologias que vão para além dessa. Já há trabalhos institucionais importantes e de relevância pública e científica que garantam acesso de qualidade a nossas crianças e professores da rede de Saúde e na rede de Assistência Social, para ajudarem a serem superadas dificuldades escolares.

Nesse sentido, o Sindicato dos Psicólogos do Estado de São Paulo reitera a posição declarada aqui, que é importante, sim, ampliarmos esse debate. O papel desta Casa de Leis é superimportante, nesse processo, em promover o debate. Entidades da Psicologia, da Educação e da Saúde não se furtam ao debate.

Venho a este plenário propor que construamos esse debate, de forma coletiva, junto com entidades da Educação, da Saúde e da Seguridade Social, para que possamos construir uma proposta coletiva, no sentido de fortalecermos a Educação, e não buscarmos, em



outras medidas, sob o nosso ponto de vista, que só responsabilizam apenas pessoas, e não constroem, fortalecem e não ajudam a resolver o problema da Educação.

Coloco as entidades da Psicologia e da Saúde à disposição para debates. Estamos à disposição da Comissão da Educação. Proponho que esse debate seja feito juntos aos conselhos e ao controle social. É importante ouvirmos o Conselho Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Educação a respeito desse problema.

Temos de ampliar e qualificar esse debate, para que esse projeto não seja colocado, em votação, neste momento. Precisamos aprofundar esse debate.

Agradeço a oportunidade de me pronunciar. Parabenizo os Srs. Vereadores por esse importante espaço de debate público com a população.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Tem a palavra o nobre Vereador Beto Custódio.

O SR. BETO CUSTÓDIO – Cumprimento os demais membros desta comissão e entidades que, de forma muito atenta, participam deste trabalho. Não basta apenas adentrar aqui um projeto de lei e simplesmente ele ser tramitado e aprovado, de forma aleatória.

Tive oportunidade de concluir um curso sobre Educação Especial. Uma das coisas que aprendi foram limitações e quais as características da dislexia. Aprendi que não há condições de haver um diagnóstico.

Imaginem alguém que tem uma certa especialidade e tem de fazer um diagnóstico. Isso significa um estudo profundo, para depois podermos encaminhar um prognóstico. Como vou ter uma equipe multidisciplinar? Podemos pegar professores de biologia, química, história, física, literatura, gramática e matemática e perguntar: “Quem tem dislexia?” Quem somos nós para dizermos, de fato, que tem dislexia? Para isso, temos de chamar psicólogos, médicos e pessoas ligadas à Medicina e a questões pertinentes a essa causa.

É importante este momento. Por coincidência ou não, sou autor de uma lei, promulgada pelo atual Prefeito, que determina que uma equipe da Saúde, de



aproximadamente dez membros, vá até unidades escolares, para detectarem alguns ou eventuais problemas, no âmbito da Saúde. Esse programa chama-se Aprendendo com Saúde, se não me falha a memória.

O Sr. Prefeito não fala sobre isso. Essa equipe já existe. Vejo, com todo respeito, a posição da nobre Vereadora Claudete Alves. Vejo inocuidade ao PL 074/07. Não há necessidade de tudo isso.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Tem a palavra o nobre Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL – O problema de dificuldade de aprendizagem de pessoas envolve vários fatores, como problemas familiares, da escola, enfim, de toda a sociedade.

É muito complicado reduzirmos o problema da aprendizagem numa questão de uma provável doença. De certo modo, isso tira a responsabilidade até do Poder Público. Poderão dizer: “Aquele aluno não aprende porque tem dislexia.” Acho essa atitude muito temerária. Podemos até estigmatizar crianças. Podem dizer: você é dislexa, portanto, você não aprende, você não é, você é são, você não é são. Eu acho uma coisa muito complicada a gente fazer isso nas escolas públicas, isso que o Vereador Beto falou, já existem pessoas fazendo essas observações e se fosse para votar nesse projeto eu votaria contra. Eu só queria lhe dar minha posição com relação a essa questão da dislexia e fico muito preocupado com a medicalização da saúde, que é um processo que aqui no Brasil está sem controle, quer dizer, principalmente porque a saúde perdeu o controle público, ela passou a ser controlada pelos grandes laboratórios e pelas empresas de diagnóstico. Nós, Vereadores, temos que impedir que isso se consagre em mais uma lei.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Esse PL 074/07, acho que já chegou ao



limite de sua discussão.

Queria registrar a presença do Vereador Jooji Hato, membro desta Comissão.

Passemos ao PL 451/05, da Vereadora Claudete Alves, que proíbe a colocação de propaganda de qualquer natureza nos uniformes escolares da Rede Municipal de Educação Pública.

Tem a palavra o Sr. Anderson, do Rotaract Club.

O SR. ANDERSON – Boa tarde a todos os presentes. Primeiramente quero lamentar o não comparecimento, pelo menos que eu vi há mais de 30 dias, da Presidente da Comissão de Educação durante esses meses, inclusive da marcação desta audiência pública e nós participamos e lamentamos o não comparecimento da senhora. Muito obrigado.

Uma outra coisa que temos que lamentar é o pouco tempo que temos para discutir tantos assuntos tão importantes, objeto desta audiência, mas primeiramente vou me ater a um só que é essa questão dos uniformes. Primeiramente, a educação não é nenhuma mercadoria e o mais engraçado que dá para nós entendermos é que com a Lei da Cidade Limpa querem transformar os alunos em out-doors ambulantes. Então com a falta de espaço que se tem para fazer propaganda é muito mais fácil colocar a propaganda nos alunos, porque eles saem andando pelas ruas, nos ônibus ou ficam nas portas das escolas e levam o nome das empresas. Isso realmente é lamentável.

Outra coisa que queremos destacar também é que o uniforme foi colocado da gestão passada, da gestão da Prefeita Marta, sem nenhuma discussão com a comunidade e sem contar que existe uma lei de 1983 que diz o seguinte: “Da proibição do uso de uniformes”. Alguns gestores escolares dizem que lei velha não se é para cumprir. Então exatamente eu vou começar a desqualificar uma série de coisas, porque o Código Comercial é de 1850, para se ter uma idéia, o Código Penal é de 1940, então não vamos cumprir nenhuma dessas leis porque elas são antigas. Se adotarmos isso vamos trazer o nosso país à barbárie.

Mais do que discutir o uniforme é importante garantir o acesso e permanência



dessas crianças dentro das escolas, porque nós sabemos das barbaridades que acontecem e muitas vezes da falta de vagas, muitas vezes das comunidades que não têm as vagas garantidas para os alunos e com isso a questão da discussão do uniforme, no nosso ponto de vista, é secundário.

Para finalizar a gente até quer destacar o seguinte, que a propaganda dos uniformes do jeito que ela está sendo proposta vai transformar praticamente os uniformes escolares em camisas de futebol, porque vai ter uma propaganda na frente, outra na manga e outras em demais lugares e com isso mais uma vez a gente vai colocar a educação como uma mercadoria e mais uma vez o aluno da escola, a criança e o adolescente, vão ser um objeto de manipulação do poder econômico.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Queria aproveitar para dizer que este projeto 451/05, tem como tema o mesmo tema do PL 598/05, de autoria também do Vereador Paulo Fiorilo. Portanto, as pessoas que debaterem o PL 451/05 estarão também falando a respeito do PL 598/05.

Quero saber se tem mais alguém que gostaria de debater sobre esse assunto.

(Pausa)

Tem a palavra o nobre Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL – Só quero lembrar que não podemos abrir nenhum precedente nessa questão de fazer propaganda em uniforme de aluno. Concordo com esse projeto. Vou votar a favor. E o PL do nobre Vereador Paulo Fiorilo, ele proíbe a propaganda, inclusive em material escolar, não é só no uniforme. Estou de pleno acordo. Essa é uma questão seriíssima que não podemos abrir nenhum espaço para achar que a educação seja mercadoria. Temos de entender que a educação pública é um direito do cidadão. Educação pública gratuita e de qualidade. Essa é uma conquista da sociedade brasileira e não podemos abrir nenhum tipo de precedente. Muito menos terceirizar qualquer tipo de serviço da educação



que me posiciono ao contrário.

O SR. BETO CUSTÓDIO – Muito que brevemente, tanto o PL 451/05, quanto o 598/05, são pertinentes e vem no momento oportuno. Lamentavelmente se procura subterfúgios, alternativas para poder viabilizar, veicular qualquer tipo de informação. Acho que o aluno, alunado como um todo, acaba sendo vítimas dessas situações. Vou mais além. Além do programa veicular empresas privadas que é o que pode acontecer a qualquer momento nessa cidade, também a própria exposição ao ridículo do alunado quando se, um prefeito, digamos, botafoguense, ele vai usar cores próximas as cores do Botafogo. Alguém pode falar: é ridículo. Não. Dá uma olhada nas cores dos uniformes hoje a cidade de São Paulo. Se alguém lá é torcedor do Juventus, vai ser roxo. Se for palmeirense, será verde. Ter esse cuidado na legislação, na propositura do PL, quem aprova a questão das cores? Quem tem essa autonomia de escolher o visual adequado que não tenha problema, por exemplo, com a própria visão, ou com a visibilidade dos alunos. Tem gente que não acha. Mas dependendo da capacidade do aluno, o azul muito escuro faz mal para ele, pedagogicamente falando. Quero cumprimentar os dois proponentes desses PLs.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Quero aproveitar para externar a minha opinião. Sou completamente favorável, e não acho que nenhum aluno vai ficar como outdoor ambulante. Até porque há um critério da administração com relação a esse tipo de propaganda. Se você tem uma empresa de material esportivo nada, impede, como qualquer um de nós quando compra uma marca de grife essa marca vem estereotipada em qualquer roupa que você compre. As pessoas compram Calvin Klein e vem lá o CK, compram Cristian Dior. Então acho que não há nenhum problema que tenhamos economia para Município com mero logotipo que se coloca em uma camisa escolar. É evidente que você não vai fazer com que a criança saia como um outdoor, mas se isso vier a baratear o custo e com isso temos o patrocinador, não vejo nenhum problema. Quero deixar isso aqui nas notas taquigráficas, porque infelizmente ano que vem não vou estar aqui, não vou poder votar, mas se estivesse votaria



45
01-142 01
A. P. P. P.

favoravelmente para que tivéssemos uma diminuição no custo do valor dos uniformes. Com relação as cores, nobre Vereador, V.Exa. sabe do carinho que tenho por V.Exa. mas o seu governo colocou vermelho muito claro na cidade de São Paulo. É evidente que cada governo tem uma cor da sua predileção. O governo do seu partido colocou vermelho. E avermelhou a cidade. este governo azulou a cidade. Vamos ver o Kassab a cor que será colocada. Mas eu concordo que temos de ter uma padronização. No meu tempo de escola, como estudei em escola particular, tínhamos uma uniformização. Uniforme no São Vicente de Paula era sempre azul marinho e branco. Você tem de saber onde a criança estuda. Ela tem de estar lá: rede municipal de ensino, escola tal. Então, gostaria de dizer que temos de criar, e quem sabe, Vereador Eliseu Gabriel, V.Exa. que é da Educação, possa criar como eu criei na Comissão de Turismo, Lazer e Gastronomia, e espero que o projeto venha a ser aprovado, as vistas oficiais da Cidade. Quais são as vistas oficiais da cidade de São Paulo? Qual é o cartão postal que se vê na cidade de São Paulo? Qual é o marco desta cidade?

Quando vamos para algum lugar, perguntamos se as pessoas conhecem São Paulo e mostramos o marco da Cidade: o monumento às bandeiras, a torre do Banespa, o Parque do Ibirapuera, a Estação da Luz, qual é? Qual é a vista que marca a nossa cidade? Quem sabe possamos, por meio de V.Exa., ter as cores que verdadeiramente possa identificar o uniforme escolar municipal da Cidade.

O SR. BETO CUSTÓDIO – Não quero entrar em debate, mas não quero deixar transparecer que fui partidário ou aliado a qualquer linha de pensamento. Estou condenando a qualquer prática, de qualquer governo, não importa se o meu ou dos outros. O aluno não pode ser a vítima de mudanças momentâneas.

Sou favorável a essa proibição, por conta da manipulação, cada um que entra, faz o que bem entende. É preciso ter uma regra que diga quem aprova isso. É como as cores das bandeiras do Estado, da brasileira. Se cada Prefeito que entrar e tiver autonomia de mudar, estaremos perdidos.



E essa questão da propaganda, não tenho dúvida alguma que a Secretaria Municipal da Educação, no Brasil, que mais investe em Educação é a do município de São Paulo. São 31%, 25% mais 6%. Então, se tivesse problema com falta de dinheiro, poderia dizer para abrir mão e fazer um precedente para que haja financiamento da Educação ou do uniforme. O dinheiro sobra na Prefeitura de São Paulo e vou provar, basta ver algumas lajes ou coberturas de quadras de escolas que estão novas, ou os telhados estão novos, e chega uma empreiteira, que foi licitada pela Prefeitura para refazer. A diretora fala, mas dizem que mandaram fazer novamente. Então, estão “lavando” dinheiro, afirmo isso categoricamente. Estão fazendo isso com dinheiro da Educação. Não vejo necessidade de mais dinheiro para ser “lavado” por meio dos uniformes. Acho que é subterfúgio em busca do que é ruim para a Cidade. A não ser que decidamos que a verba da Educação tenha de ir para 50%. Acho que seria justo, é um setor que deve ter investimentos.

Não tenho dúvidas que a Prefeitura se mata para gastar esse dinheiro no decorrer do ano, estão correndo. Estão fazendo tudo que se possa imaginar, estão derrubando muro, derrubando até prédios escolares e refazendo para gastar o dinheiro a tempo.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Vamos ao PL 552/04, do Vereador Goulart, que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação da unidade de ensino nos uniformes escolares distribuídos aos alunos da rede de ensino municipal. Para defender e debater o projeto, a Nazeli, que trabalha com o Vereador Goulart, tem a palavra.

A SRA. NAZELI CABRAL – Bom dia, Sra. Presidente, Vereadores Beto Custódio, Eliseu Gabriel, sou a Nazeli Cabral, assistente do Vereador Goulart. O projeto em pauta, PL 552/04, pretende que todos os uniformes dos alunos da rede municipal de ensino tenham a identificação da escola à qual pertence o aluno.

A medida se justifica porque, com vagas ou sem vagas, aqueles que estão na rede municipal de ensino precisam ter condições de pré-aprendizado e condições de segurança. Então, a merenda tem de ser qualificada, o uniforme tem de ser qualificado, as condições de



ensino têm de ser qualificadas, a qualidade de ensino também.

É uma medida que diz respeito ao uniforme, não é algo que trata do aprendizado, mas dá a ele condições, principalmente, de segurança. O aluno sai da escola, ainda que com o uniforme da rede municipal, sofre um acidente, um sinistro, a quatro quarteirões da escola, mas não porta identificação. Na medida em que a criança tem uma identificação que pertence à escola, já se tem como identificar e prestar o atendimento da família. Segundo, a criança uniformizada é menos visada por aliciadores e malfeitores de qualquer tipo. Não significa que isso vá protegê-la totalmente, mas com certeza garante mais.

O Executivo que esse projeto do Vereador Goulart é uma medida necessária e no ato da regulamentação da lei do Vereador Goulart que dispõe sobre obrigatoriedade do fornecimento do uniforme gratuito aos alunos da rede municipal de ensino, ao regulamentar a lei no artigo 2º, do decreto 46.067/2005, já consta que os uniformes deverão ser identificados com o nome da escola. Por alguma razão isso não está sendo feito.

Agora, um decreto pode ser revogado; uma lei, só com aprovação desta Casa. O que o Vereador está propondo é uma ampliação da lei de sua autoria. Uma ampliação que visa deixar isso de forma perene, ou se tiver de ser alterado, que não seja objeto de decisão tão somente do Chefe do Executivo, mas desta Câmara.

Então, com essas considerações, solicito que a exemplo da Comissão de Justiça, da Comissão de Administração Pública, que esta Comissão também se posicione favoravelmente ao projeto. Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Tem a palavra o Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL – Só queria fazer um comentário sobre esse projeto do Vereador Goulart, que apoio integralmente. Vou além disso, acho que os uniformes das escolas deveriam ser decididos em cada unidade. Seria muito mais democrático, educativo os próprios jovens escolherem o uniforme. Tem uma experiência dessa numa escola em Pirituba, que foi maravilhosa. Uma escola do Estado, que ajudou muito a integrar a comunidade e os



alunos nesse processo da escolha do uniforme.

Apóio esse projeto do Vereador e vou além, se possível, deveríamos descentralizar a compra dos uniformes e não com é hoje, uma licitação em que uma grande empresa ganha, manda fazer na China e traz para cá, porque é mais barato. É uma coisa que ninguém consegue usar e não tem nada a ver com a identidade das crianças. Acho até que do ponto de vista do desenvolvimento econômico ajudaria muito se a Prefeitura comprasse esse uniforme de pequenas empresas das regiões onde estão as escolas.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Gostaria de externar o parecer favorável a esse projeto, discordando um pouco de que cada escola possa fazer o seu uniforme. Se estamos falando de padronização, sou favorável que tenhamos essas cooperativas de costura nos bairros da cidade de São Paulo. E com certeza, quem sabe se possa ser feito por meio da Secretaria de Trabalho e incentivar essas cooperativas para que esses uniformes possam ser feitos, talvez, não para 2009, mas para 2010.

Passemos ao PL 562/07, da Vereadora Claudete Alves, que cria o Centro Municipal de Atendimento e Apoio à Criança e Adolescente em Situação de Rua e/ou Risco, e dá outras providências. Quero registrar a presença do Vereador Edivaldo Estima. Alguém está inscrito para falar sobre o projeto? (Pausa) Não havendo ninguém para debater sobre o projeto, passemos ao projeto seguinte.

PL 743/07, do Vereador Donato, que determina que a municipalidade garanta atendimento em período integral a todos os alunos matriculados nas EMEIs. Alguém inscrito para debater esse projeto? Por favor, Marilva, do Sinesp.

A SRA. MARILVA – Boa tarde, Vereadores, meu nome é Marilva Barsan, sou da diretoria do Sinesp, Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo.

Rapidamente, eu só gostaria de colocar a posição do Sinesp contrária à colocação de propaganda nos uniformes e favorável à questão da identificação da unidade nos uniformes.



Isso é uma coisa muito séria em relação à questão do pertencer, o sentimento de pertencer da criança, da sua comunidade.

Temos o Vereador Eliseu Gabriel que colocou a questão da construção do emblema da escola, isso favorece a questão do pertencer. Quanto à questão da segurança, já tivemos uma criança perdida na rua, que foi encontrada e devolvida para a escola, graças ao logotipo da escola. Bom, com relação ao PL que determina que a municipalidade garanta atendimento em período integral a todos os alunos matriculados nas EMEIs, o Sinesp tem a colocar que essa questão é muito importante. Podemos ver que todos os países mais avançados já funcionam em período integral na área das escolas, na área da educação. Por quê? Porque a educação neste momento, na questão de desenvolvimento dessas crianças, desses bebês, a escola é um espaço favorável a isso. O que queremos levantar é a preocupação com uma legislação que coletivize, que torne coletiva a decisão de atendimento integral sem consultar a comunidade, porque temos várias regiões extremamente carentes de escolas em período integral e outras que funcionam em período integral e têm vagas sobrando, porque em algumas regiões com mães trabalhadoras elas precisam da escola funcionando no horário de serviço delas, em outros espaços, em outras regiões não há essa necessidade.

Outro ponto, além do mapeamento da necessidade, que não se coloque a obrigatoriedade do período integral sem um projeto educacional, sem um projeto pedagógico. Queremos deixar claro que a escola, que a unidade escolar não é um lugar para a criança ficar enquanto a mãe trabalha, a escola é um direito da criança, então ela tem que ter um trabalho organizado, planejamento, levando em consideração também, se ela ficar o dia todo dentro da escola, a questão do seu ritmo biológico, não é todo momento que ela está disponível, que o seu corpinho vai responder adequadamente às atividades propostas. Então nós temos um estudo com relação à cronobiologia, nós temos uma posição favorável em relação ao período integral, mas de uma forma criteriosa, de uma forma baseada em projeto pedagógico da própria escola.



O terceiro ponto é que as crianças possam ficar nas escolas em período integral com pessoas qualificadas. Não podemos mais admitir esse trabalho com pessoas que não tem nada a ver com a área da educação, que não tem o conhecimento necessário para interagir com essa criança em pleno desenvolvimento.

Era isso que tinha a falar. Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Mais alguém deseja debater sobre este tema? (Pausa)

Vamos ao PL 265/07, da Vereadora Claudete Alves, que institui 13 de Julho como Dia da Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, no calendário cívico escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Tem a palavra o Sr. Mauro Alves da Silva, do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Vou fazer a defesa desse projeto, do PL 265/07, da Vereadora Claudete Alves, porque existe a constatação de que passados 18 anos o Estatuto da Criança e do Adolescente não entrou na escola. A gente vê todo tipo de violência contra a criança, a questão de que a criança que vai sem uniforme é colocada para fora da escola, crianças pequenas colocadas de castigo, todas essas vedações que existem no Estatuto da Criança e do Adolescente acontecem na escola. Então é importante registrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente completou 18 anos no dia 13 de julho e até hoje não entrou na escola.

Agora, Vereadores, é uma sugestão. O Movimento está fazendo uma sugestão de que seria melhor incorporar o Estatuto da Criança e do Adolescente nos temas transversais ao invés de simplesmente comemorar no dia 13 de julho, como está disposto no artigo 2º, que geralmente o mês de julho é um período de férias, então as escolas estão até com as atividades paralisadas, que fizesse a sugestão, que fizesse a temática de discutir orientação na primeira semana de aula, não necessariamente no dia 13 de julho, mas também no dia 13 de



julho. O movimento na escola pública vai propor uma nova redação.

Outra coisa da sugestão da lei é que se incorporasse no calendário escolar, talvez mais orientação para a Secretaria da Educação, para que colocasse as conferências municipais da criança e as regionais que acontecem a cada dois anos, inclusive ano que vem acontecerá.

E também chamar a atenção porque existe lei aprovada nesta Casa, lei municipal 14.479/07 regulamentada pelo decreto 49.693/08, projeto de autoria do Vereador Toninho Paiva, que obriga o Município de São Paulo a entregar o Estatuto da Criança e do Adolescente para todas as crianças matriculadas no ensino municipal. Tem um detalhe, na primeira matrícula. Quer dizer, todo mundo já matriculado não vai ter direito ao Estatuto e a essa informação. Queria que houvesse ressalva nessa lei já aprovada. Especificamente nessa outra questão, é chamar a atenção que nessa primeira semana, no início das aulas, é importante falar dos direitos, deveres e responsabilidades de todos e de cada um na escola. O Estatuto é uma lei federal e tem de ser cumprido na escola. Estamos falando de uma escola que expulsa aluno sem uniforme, é complicado, mas temos de insistir nisso.

Por último, para não passar em branco, o Movimento da Escola Pública é contra a questão de usar a propaganda em uniforme por diversos exemplos de constrangimento. Temos diversas escolas que não têm, têm outro tipo de uniforme e que também causa constrangimento. E não especificamente nessa lei.

Para finalizar, o movimento não aceita o argumento de falta de verba para a educação porque nesta Casa quando reduziram a verba de 30% para 25% e incluíram os aposentados, teve Vereador que falou publicamente que estava votando porque estava sobrando dinheiro. Agora, usar o argumento de falta de dinheiro, é complicado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – (?) Identifique-se, por favor.

O SR. VALDIR – Sou delegado da 4ª. Conferência dos Direitos Humanos indo para a Conferência Nacional em dezembro. Venho defender o PL 562/07 da Vereadora Claudete

Alves que cria o Centro Municipal de Apoio à Criança e Adolescente em Situação de Rua e/ou risco, e dá outras providências. Estamos sabendo que está havendo discriminação, preconceito, realmente um abuso quando vimos há poucos dias o Kassab arrancando cobertor das crianças ou mesmo tirando dos moradores de rua e das crianças o dinheiro do Orçamento. Realmente, ficamos estarelecidos com a situação. E nós, do Movimento Negro e mesmo os representantes da comunidade e da educação continuada, e a Cultura, a questão do centro é importante para resgatar a discussão para aumentar o Orçamento para as crianças e moradores de rua. Essa discussão está muito caótica, nos sentimos humilhados, realmente desprotegidos diante de tanta violência quando se tira leite da boca da criança. Sou então a favor desse PL e que seja votado por esta Casa.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Não havendo mais nenhum comentário sobre esta audiência pública, damos por encerrada a audiência pública, não sem antes fazermos uma deliberação.

A pedido do Vereador Eliseu Gabriel, S.Exa. encaminha ao Secretário documento pertinente ao levantamento atualizado da real demanda existente nos CEIs, para o mês de janeiro de 2009. Solicita que seja enviada a freqüência dos 41 CEIs que permaneceram abertos no mês de janeiro de 2008, bem como o número de profissionais envolvidos no atendimento. Solicita também a apresentação de relatório contendo plano de obras previstos para SEME e DRs(?) ampliação, manutenção e reformas para janeiro 2009 direcionados aos CEIS, bem como relatório contendo listas dos CEIs que fará manutenção rotineira com recursos próprios e, por fim, seja apresentado o relatório contendo o custo financeiro da abertura de todos os CEIs da cidade de São Paulo em janeiro, tendo em vista o número de crianças que serão atendidas.

Pergunto se algum Vereador tem algum obstáculo com relação à aprovação desse requerimento. (Pausa) Aprovado.

53
a-143 of
Mexico a Native

Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL – Está aprovado, mas quero fazer um comentário porque se trata de que o Ministério Público exige que as CEIs fiquem abertas nas férias. Avalia que os pais têm de trabalhar. E isso está causando extrema confusão entre os professores que serão obrigados a não ter férias, e muitas famílias já tinham suas férias programadas. E a colocação que faz PROFEM e outros sindicatos é de que nesse período, pela experiência que tiveram, a frequência é muito reduzida. Que não se justifica esse tipo de ação. E no caso de ficar teria de se fazer uma atividade extra, uma outra decisão. E não compulsoriamente obrigar os professores à não terem férias. Era isso que tinha a dizer.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Aproveito para convidar os presentes para convidá-los para reunião de entidades de movimentos pastorais e lideranças sociais com parlamentares para planejar as políticas sociais de 2009 na zona Leste de São Paulo. Será nos dias 14 e 20 de novembro, às 9h, no Salão São Bento, Rua Miguel Rachid, 997 Ermelino Matarazzo. Estão todos convidados.

Boa tarde a todos.

Está encerrada a reunião da Comissão de Educação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 54 de 01
nº 013 de 01
São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: ELISEU GABRIEL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 11 de novembro de 2009

OBSERVAÇÕES:

- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
- Manifestação fora do microfone



O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel – PSB) - Boa tarde. Estão abertos nossos trabalhos. Vamos iniciar a audiência pública da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, a respeito de vários projetos de lei que estão na pauta.

O primeiro projeto da pauta é o PL nº 13/09, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que "dispõe sobre o estabelecimento de diretrizes para a identificação de quilombos urbanos na cidade de São Paulo".

Tem a palavra o Sr. Edson Domingues, da Assessoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha.

O SR. EDSON DOMINGUES – Sr. Presidente, muito obrigado. Boa tarde a todos.

O Projeto de Lei nº 013/2009 trata de algo muito recente na matéria que observa a questão dos quilombolas em todo o território do município de São Paulo. Essa questão, hoje, é muito abordada, principalmente no meio rural. Mas, mais recentemente, tivemos essa discussão trazida para os centros urbanos. Tanto que, no mês de outubro deste ano, a Prefeitura de Porto Alegre fez o primeiro reconhecimento dentro de mancha urbana de um quilombo remanescente de lutas.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel – PSB) – Na própria cidade?

O SR. EDSON DOMINGUES – Na própria cidade.

Sr. Presidente, V.Exa. tem profundo conhecimento da região noroeste – e, em especial da região de Pirituba – e a propositura apresentada pelo nobre Vereador Juscelino Gadelha trata, especificamente, de um conjunto de quadras estabelecidas no bairro de Vila Mangaló, onde há uma predominância de população afrodescendente.

Lembro que a Secretaria Especial de Parceria e Participação, através da Coordenadoria Especial de Assuntos da População Negra, firmou convênio com o Instituto de Terra do Estado de São Paulo e, nesse momento, conduz um estudo específico para a identificação desse primeiro quilombo urbano na cidade de São Paulo.



56
01-11-09
U. Paiva

Aqui está o nobre Vereador Claudio Fonseca, com muita inserção na região da Brasilândia, Freguesia do Ó, onde o Departamento de Patrimônio Histórico já aponta, também, vestígios da existência de remanescentes de quilombos urbanos.

E, dessa forma, o nobre Vereador Juscelino estabelece algumas diretrizes para essa identificação, tipifica como pode se dar essa identificação, seguindo uma normatização federal da Secretaria de Igualdade Racial.

Então, desse modo, faço a defesa do Projeto de Lei nº 13/09, rogando a análise e possível aprovação dos nobres Pares.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel – PSB) – Muito obrigado pela informação. Mais alguém quer falar sobre a questão do PL nº 13/09, que “dispõe sobre estabelecimento de diretrizes para a identificação de quilombos urbanos na cidade de São Paulo e dá outras providências”? (Pausa).

Muito interessante a colocação do Sr. Edson.

Registro a presença dos nobres Vereadores Paulo Frange e Claudio Fonseca.

Tem a palavra o nobre Vereador Netinho de Paula.

O SR. NETINHO DE PAULA – Sr. Presidente, o PL nº 013/09 dá uma grande oportunidade a todos nós, da Casa, de analisarmos, no Estado de São Paulo, como a comunidade negra vem sendo tratada. Essa questão da identificação de quilombos tem a ver, também, com as medidas chamadas de compensatórias. Ao longo da história, tudo o que conversamos nesta Casa – aquela questão do ensino, da identificação da criança negra nas escolas – penso que, se conseguirmos ter essa oportunidade de encontrar e de reconhecer os quilombos e de esse trabalho ser feito através da iniciativa nossa - pública e do Legislativo -, isso será um grande passo de contribuição para a comunidade negra no Brasil.

Sou muito a favor e penso que temos de cuidar desse tema – que é um tema muito especial. Por minha história, por minha vida, quando vi que esse tema estava em nosso debate



no dia de hoje, fiz questão de estar, porque achei isso de uma dignidade muito grande.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel – PSB) – Alguém mais quer fazer uso da palavra? (Pausa)

Este projeto, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, é da maior relevância. S.Exa. está de parabéns.

O próximo projeto é o de nº 358/08, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange. Na verdade, a ementa saiu um pouco equivocada porque, na verdade, ela institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres, e não que se usará o dinheiro. Quer dizer, creio que há uma interpretação.

Tem a palavra o nobre Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA – Sr. Presidente, proponho que o nobre Vereador Paulo Frange possa dispor sobre os PLs 356, 357 e 359, porque todos eles dispõem sobre alteração na Lei nº 13.991, dando competências às associações de pais e mestres quanto aos gastos com merenda escolar, possibilita a aquisição de merenda escolar, o PL 356. O PL 357 altera a lei para possibilitar a aquisição de material escolar e o PL 359 possibilita a contratação de transporte escolar. Os três PLs têm natureza similar – igual, na verdade – porque modificam a Lei nº 13.991, e atribuem maiores competências à Associação de Pais e Mestres.

Creio que seria positivo para o próprio autor e, também, para a compreensão da Comissão e dos presentes, acerca dessa alteração.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel – PSB) – Nobre Vereador Paulo Frange, são quatro projetos de lei?

O SR. PAULO FRANGE (PTB) – São quatro: 356, 357, 358 e 359.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel – PSB) – Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Minha exposição era muito rápida, até para poder deixar bem claro que, em

nenhum momento, queremos transferir nada. Existem distorções e injustiças na periferia da cidade, ou em algumas regiões até bem centrais, onde fica faltando alguma coisa o tempo todo.

Então, era deixar – criando, de novo, o debate do princípio da autonomia escolar – a importância da Associação de Pais e Mestres nesse espaço, dando oportunidade para que, complementarmente, pudesse fazer acontecer algumas coisas nas escolas. Por exemplo, uniforme escolar. Temos uma preocupação porque continuamos comprando o uniforme escolar de uma única empresa. Geralmente, são megainstituições, empregos fora de São Paulo.

Fiz uma representação contra o Mãe Paulistana – que é um belíssimo projeto. Os enxovais vêm de uma empresa cuja sede é Brasília e não tem, sequer, enxoval para vender. Como existe empresa especializada, hoje, em pregão, eles ganham o pregão. Esse material foi fabricado no interior de Minas Gerais.

Então, o que queremos dentro do princípio da discussão da aquisição de uniforme escolar? Criaríamos pilotos – e isso não está escrito no projeto, mas tudo pode ser aperfeiçoado por esta Comissão – onde ofereceríamos o mesmo tecido, o mesmo zíper, a mesma agulha, a mesma linha para a cooperativa de mães dos bairros e, ali, a mãe poderia confeccionar o uniforme exatamente do tamanho da criança, porque mãe sabe fazer isso muito bem para o filho dos outros. E não uma empresa que mandaria o uniforme pelo correio, onde o tamanho dele, geralmente, é muito maior ou muito menor que a criança. Não seria para a cidade toda. Teríamos um preço estabelecido em que, em nenhum momento, a soma do trabalho servil, o serviço operacional de executar a confecção do uniforme mais aquilo que vamos oferecer como produto, não ultrapassaria nunca a média da compra. Com certeza, seria muito menor. Geraríamos renda, capitalizaríamos os recursos da periferia. Sabemos a importância, hoje, o Bolsa-Família, como acontece, está aí publicado para C e D no Nordeste hoje consomem hoje e gastam mais do que as classes A e B no Sudeste. É curioso, mas houve capilarização.

Então, neste processo, é apenas um mecanismo. Não seria possível para a Cidade toda, mas em algumas regiões de São Paulo, temos grupos de mães, como em Guaianses, que já fazem esse trabalho para grandes empresas médicas. Ortopé, por exemplo. Aquele produto bem caro que compramos em São Paulo, é feito lá em Guaianses. Dentro de uma salinha, nos fundos da casa de um pessoal, é feita toda a execução. Isso é feito em Pirituba, em Taipas, e prestam esse serviço para a região, para grandes empresas.

Então, apenas complementaríamos esse processo. Criando esses pilotos, gradativamente, criaríamos a cultura da mãe cooperada. O cooperativismo é algo muito importante. Na cidade de São Paulo há uma visão muito ruim, porque o pessoal atrela a ideia de cooperativa com o PAS. Mas o cooperativismo é uma situação fantástica quando se consegue fazer cooperativas de trabalho. Ninguém vai agenciar o trabalho de terceiros, mas, sim, cooperativá-lo.

Quanto à situação que envolve merenda escolar, a possibilidade de ter a merenda elaborada em algumas escolas seria particularizada na figura de merendeiras treinadas, nutricionistas para determinado grupo – não teríamos uma nutricionista para cada unidade escolar. Da mesma forma como temos hoje a possibilidade legal de ter um infectologista para um grupo de hospitais do interior, porque não há esse especialista lá, teríamos uma nutricionista orientando 5, 6 ou 8 unidades escolares, ou servidora da rede pública, ou contratada especialmente para essa função. Assim, teríamos a chance de oferecer uma merenda escolar elaborada com mais qualidade. Por analogia, temos hoje hospitais administrados pelas autarquias de São Paulo, por Organizações Sociais, hospitais conveniados e temos um hospital por administração direta, a Maternidade Cachoeirinha. Esse hospital é piloto para fazermos comparativo do que vai melhor; seria mais uma ferramenta de avaliação.

Na questão de material escolar, há escolas onde temos grupos indígenas, abrangidas pelo PTRF – Programa de Transferência de Recursos Financeiros, uma lei desta Casa, apresentada por mim, essas escolas já podem comprar algum material escolar em



situações excepcionais. Precisamos voltar a discutir a autonomia escolar: a diretora não pode ser somente uma gestora do espaço físico simplesmente. Com PTRF, as escolas hoje não têm mais portão sem solda, não falta tinta etc. Na periferia, uma lata de látex custa de 45 a 50% do valor pelo qual compramos por licitação centralizada aqui. Lá se compra mais barato, e os pais dos alunos acabam pintando e resolvendo a situação.

Quanto ao transporte escolar, jamais me passaria pela cabeça transferir essa responsabilidade para as associações de pais e mestres. Mas, lá nos bairros, é comum ouvir: “Meu menino não está incluído no transporte”. Há injustiças. Então, haveria a possibilidade de a associação de pais e mestres dizer que aqui cabe mais uma perua. E não contrataremos esse serviço de qualquer um; o Município já tem as regras da contratação, quem é qualificado. Então, seria encaminhada mais uma perua à escola, de preferência da própria região. Essa perua poderia fazer o trabalho contratado pelo poder centralizado, mas pago lá na escola, com a verba para essas excepcionalidades. É melhor do que ouvir mãe reclamando que faltou transporte escolar para o seu filho e que, por isso, ele não está indo à escola. Ou quando há dois estudantes da mesma família e só um vai de transporte escolar. Todas essas situações de exceção poderiam ser contempladas com o Programa de Transferência de Recursos Financeiros, sempre com a anuência da Secretaria, sempre com prestação de contas, sempre, trimestralmente, avaliando essas contas.

Acredito que seja uma situação de avanço da discussão da autonomia escolar, de avanço na correção de injustiças pontuais na Cidade, com uma rede desse tamanho, que, com certeza, traria mais justiça no atendimento dessas necessidades de cada uma das escolas.

Essa é uma visão que temos. Concordamos com todas as possibilidades que possam agregar a essa situação regras para que isso fosse contemplado.

Pedi muito, ao longo desse processo, que ele pudesse vir até a Comissão de Mérito, justamente, para termos uma oportunidade de, aqui na Comissão de Educação, tentar encontrar substitutivos e textos para aprimorar.



Não tenho essa formação específica na área de educação, mas, milito na área universitária, onde encontramos distorções. É muito comum essa situação, hoje, até mesmo na área do ensino superior. As injustiças acontecem a cada momento. Basta dizer a que vimos agora, que virou manchete internacional: a história da Uniban.

Mas, relativamente, ao nosso assunto, a idéia é propor avanços, e acolher o máximo de sugestões possíveis. Jamais colocaria um projeto como esse em segunda votação, se ele não tivesse bem redondinho aqui no plenário da Comissão de Educação.

Não há problema se ele permanecer aqui, sendo discutido exaustivamente e, somente ser levado à discussão com o corpo funcional técnico da Secretaria de Educação, ainda que não seja aqui, não há problemas em participarmos desse debate.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Alguém deseja fazer uso da palavra?

Anuncio a presença do nobre Vereador Mario Dantas, da cidade de Piuma, Espírito Santo. Agradecemos a visita de V.Exa. (Palmas)

Tem a palavra o Professor José Giotto.

O SR. JOSÉ GIOTTO – Boa tarde. Sou José Giotto, Diretor da Aprofem. Gostaria de fazer uma observação muito importante sobre o PL 505, de autoria do Sr. Vereador Claudio Fonseca.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Desculpe-me, Professor Giotto, estamos concluindo a discussão do PL de autoria do nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. JOSÉ GIOTTO – Então, gostaria de parabenizar o Sr. Vereador num aspecto: como a idéia da merenda é ser feita na escola, acho isso maravilhoso. Trabalhei como Professor Auxiliar de Direção cuidando da merenda escolar; depois, fui Presidente do Conselho da Alimentação Escolar da Capital; Vice-Presidente e, depois de participar de tudo o que aconteceu em merenda escolar em São Paulo, acho que a melhor solução seria, realmente, a comunidade gerir seus recursos, saber o que a criança gosta; ter um nutricionista, como S.Exa.



falou, é correto, perfeito. É uma maneira de a Prefeitura ganhar dinheiro, de a criança comer bem; o pai ter alcance, acho uma solução perfeita. Entretanto, não sei se os recursos devam ser somente da APM, não sei como é feito o repasse de verba para a APM, isso é outra história. Não estou lembrando como funciona isso, mas achei a idéia fantástica.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Continuaremos discutindo os Projetos de Lei de autoria do nobre Vereador Paulo Frange: PLs 356/08; 357/08; 358/08; 359/08, que tratam da descentralização de recursos, que passariam a ser geridos pela Associação de Pais e Mestres, na aquisição de uniformes, na merenda escolar e, em outras questões que estão colocadas aqui, como a do transporte escolar.

Quero anunciar a presença do nobre Vereador Claudinho de Souza.

Tem a palavra o nobre Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA – Sr. Presidente, quero cumprimentar o nobre Vereador Paulo Frange, pela iniciativa dos projetos apresentados. Não se trata, exatamente, de projetos de educação. São projetos de compensação ou de aporte, para que aqueles que chegam à escola possam ter alimentação, material escolar, transporte. Não estamos tratando, especificamente, de projetos que dispõem sobre concepção de educação, de escola, de funcionamento da unidade, enfim. Recentemente, discutimos alguns programas que foram transferidos para a comunidade e,

Agora, vemos também de forma muito positiva a transferência desses mesmos programas para outros órgãos de competência, até a distribuição com outra logística. Cito o exemplo do Programa Leve Leite, quando foi criado, a distribuição do leite ficou sob a responsabilidade da unidade escolar. O tempo se encarregou de demonstrar que é uma apropriação do tempo escolar dos seus profissionais para a distribuição do leite, que acabou comprometendo o envolvimento dos próprios profissionais na atividade fim. Tomava-se o tempo do diretor, do coordenador, do assistente, do auxiliar de direção e, muitas vezes, do professor que não detinha a apuração da frequência do aluno com objetivo de verificar a sua



aprendizagem, mas de distribuir o leite ou não.

A partir de 2006, movimentos feitos por profissionais da Educação passaram a solicitar da Secretaria que pensasse em formas diferentes para distribuir o leite, para devolver o espaço escolar e os profissionais de educação para as suas reais, verdadeiras e necessárias atribuições.

Por todos os problemas que podem surgir, semana passada havia fotografias nos jornais de mães com caixas de leite que tiveram de enfrentar filas para retirar no local, aqueles que não tinham endereço, ainda assim, o resultado é muito melhor para a escola - e essas coisas vão se acomodando - do que deixar o leite distribuído pela unidade.

Não se trata propriamente de um programa educacional, uma compensação.

Precisamos debater bastante a matéria. Penso que nos quatro projetos temos de ouvir a Secretaria, a indicação que faço à Comissão é que peçamos informações à Secretaria Municipal de Educação e às demais Secretarias envolvidas na aquisição de matérias, porque o transporte escolar tem relação com a Secretaria Municipal de Transporte, tem um programa de transporte escolar.

Há uma legislação própria quanto às atribuições e competências da APM que têm relação inclusive com a lei federal, não se pode fazer na Associação de Pais e Mestres tudo o que se pretende fazer no âmbito do Município de São Paulo. É necessário analisar.

Indico a necessidade de pedirmos informações em relação aos quatro projetos do Vereador, às Secretarias que são responsáveis pelos programas. Não estamos dispendo somente sobre o preparo e como servir a merenda e por quem serve a merenda, ai eu concordaria. O Vereador fez uma defesa do fim da terceirização da merenda escolar, essas empresas que têm explorado o preparo, a aquisição dos produtos, distribuição, terceirização da merenda.

Sou favorável ao final da terceirização da merenda, ela vem se revelando um péssimo programa terceirizado, devemos devolver as escolas as cozinhas, a alimentação de

qualidade preparado pelos funcionários diretos da Prefeitura, integrantes do quadro direto dos profissionais de educação. Ter nutricionista, já havia, não na escola, mas vinculada as DREs e ao Programa de Alimentação Escolar, você tem a merendeira, levar em consideração o cardápio pelos alunos que têm.

Também me junto a essa manifestação contrária à terceirização, até mesmo a eventual compra de uniforme escolar numa licitação nacional. Vocês viram que, recentemente, foi anunciado que fariam compra de uniformes para todos os alunos do Brasil. Isso é uma irracionalidade. Não tenho dúvida disso.

A Lei 13991 que é de autoria do Vereador Paulo Frange, no artigo 3º, dispõe a finalidade do PTRF, Programa de Transferência de Receitas diretamente para as escolas. É disposto que esse recurso deve ser utilizado na aquisição de material permanente, material de consumo necessário ao funcionamento da unidade educacional, desenvolvimento de atividades educacionais, na implementação de projetos pedagógicos da unidade e na contratação desse serviço.

Não se refere à compra de materiais de transporte escolares, está vedado. O que o Vereador pretende é introduzir um inciso, que na verdade merece reparo porque o projeto se refere ao artigo 5º, que na lei não existe, é o artigo 3º. Caberia o inciso VII, no artigo 3º e não no 5º, que dispõe sobre a finalidade dos recursos transferidos, permitindo que parte do recurso do PTRF fosse administrado pela APM para aquisição de material, transporte e assim por diante.

O parecer do relator em relação a esse projeto está bastante fundamentado e é um parecer contrário ao projeto 356, que dispõe sobre a aquisição de merenda escolar pela Associação de Pais e Mestres. E o projeto de lei não diz que é em caráter de complementaridade, até porque o caput do artigo fala em suplementação e não de complementação.

É necessário de fato que o debate seja feito, já adianto o meu posicionamento

contrário aos quatro projetos de lei. Acho que não devemos dar essa atribuição à Associação de Pais e Mestres e nem há recursos suficientes para isso e seria inadequado. A Associação de Pais e Mestres talvez terá uma atribuição mais nobre em discutir a qualidade de ensino que é oferecido a seus filhos, a gestão democrática da educação, a aplicação dos recursos financeiros da educação em cada uma das unidades, o atendimento da demanda escolar. Acho que o pai do aluno vai se sentir mais próximo da escola na medida em que comparece à unidade escolar para tratar das questões relacionadas à qualidade da educação: a aprendizagem do seu filho e os meios que estão disponibilizados tanto para quem ensina, tanto para aquele que aprende. Sei que todas as vezes que V.Exa. apresenta um projeto de lei o faz com todos os cuidados, com atenção e visa melhorar o serviço.

Não há outra intenção do PTRF. Na ocasião estávamos na mesma legislatura, eu tinha um projeto com a mesma matriz que era a gestão participativa dos recursos na educação, estava vinculado ao orçamento participativo para dar oportunidade aos alunos saberem como se compõe o orçamento, mas já com a receita da escola como uma referência do que é despesa, receita. Um programa de gestão participativa dos recursos da educação em que a matriz é esta.

Então, encaminharia, Vereador Paulo Frange, para que pudéssemos inclusive ouvir as Secretarias envolvidas antes da votação na Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Vereador Claudinho tem a palavra.

O SR. CLAUDINHO DE SOUZA – Só complementando o posicionamento do Vereador Claudio Fonseca. As diretorias de ensino têm departamentos na questão do transporte de alunos um quadro de profissionais que tem uma responsabilidade, atribuições complexas para administrar esse transporte escolar.

Então, no parecer solicitado pelo Vereador Claudio Fonseca, que tenha a manifestação do departamento das diretorias de ensino, não da Secretaria, de um burocrata da Secretaria. Que venha um parecer da diretoria de ensino que cuide disso. Sei que há um

departamento específico dentro da Secretaria só para cuidar desse assunto do transporte.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Tem a palavra o Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Obrigado. Compreendo perfeitamente todos os posicionamentos, a única manifestação que gostaria que ficasse reiterada é que ao invés de sair esses projetos com parecer contrário ou com votação contra, que uma vez tendo posse dessas informações, que saísse como um substitutivo da Comissão para que pudesse ser aprimorado e contemplado, exceto aquilo que tiver impedimento de ordem constitucional ou ilegalidade. Não quero participar até porque não tenho interesse de ter projeto vetado, mas a proposta que sair desta comissão que tenha uma situação que possa contemplar essa situação.

Só para terem uma ideia, falo como médico, se pudéssemos fazer a refeição dessa criança que está no bairro, ela só vai conhecer o sabor do café na vida adulta? Minha filha veio a conhecer o café a pouco tempo, porque entrou na faculdade, até então era tudo suco, com corante.

Estive com o Ministro da Pesca, rodamos juntos na Semana do Peixe, conversei com Secretário que disseram que não há como incluir o peixe na merenda escolar porque é muito perecível e pelo fato de ser comprado pronto e encaminhado, a escola não pode ter. É absolutamente importante a inclusão do peixe uma vez por semana, tanto é que segunda agora será o dia do peixe, como na quarta é a feijoada. Então, isso está pegando no Brasil, o Ministro tem feito um trabalho muito grande no País. Com certeza, teria condições de preparar peixe para as crianças, uma vez por semana.

É importante para quem faz feijão, deixar pré-cozida a soja e ao final acrescentar a soja ao feijão, aumentando o teor de cálcio, ferro, fibra, sendo extraordinariamente importante contra as anemias que temos nas escolas e osteoporose. A adição de soja é milenar, tem 5 mil anos de soja na China e nós vendemos tudo para lá em grãos e deixamos de comê-la no Brasil porque não temos paladar. Qual a criança que conhece a soja hoje? Nenhuma. Então, irá



encontrar a soja pela primeira vez quando for contratado em algum serviço, tem um cartão e algum restaurante, por responsabilidade, incluirá a soja na alimentação na forma de salada. É importante principalmente para as mulheres porque tem riboflavona. É essa a soja que vai prevenir os problemas do climatério no futuro.

Então, a minha ideia é tentar compor isso e ter um programa alimentar que possa complementar aquilo que não temos na merenda pronta. Fica a minha manifestação para que possamos ter um substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Vereador Paulo, não estou discordando com o Vereador Claudio Fonseca, mas queria defender, embora haja uma série de dúvidas em relação à viabilidade desse projeto, o princípio levantado. Essa é uma questão absolutamente central na educação.

A questão do uniforme escolar pode fazer parte do processo educacional. A minha visão é que a escola deveria escolher seu uniforme, elaborar, fazer um concurso, para que assumam aquilo como deles. Ter o distintivo da escola, acho que isso seria educacional. Da mesma maneira a questão da merenda. Ficou provado que essas terceirizações comprem em grandes lotes e dá essa confusão. Por que não queremos que terceirizem a merenda? Como defendeu o Vereador Claudio, por que temos de ser o agente escolar contratado da educação que faça e sirva a merenda? Servir e comer aquela comida não é uma esmola, é do processo saber o que está comendo, o equilíbrio nutricional da comida. Faz parte do processo educacional a merenda e nada melhor do que ser produzida no local. Quem vai ter conhecimento do gosto de cada criança é no local, existem diferenças de culturas de paladares.

Desse ponto de vista, acho brilhante os projetos de V. Exa, Vereador Paulo, mas acredito que temos de trabalhar, como V.Exa. falou, uma forma de substitutivo. Acho que é melhor mesmo que a Comissão de Educação prepare um substitutivo para depois discutir com o Executivo.



Tem a palavra o Vereador Alfredinho.

O SR. ALFREDINHO – Fiz o parecer contrário, mas também avaliei que não poderíamos perder essa oportunidade de debater o assunto, até porque sou um defensor da descentralização. Acho que ajuda em tudo, na agilidade, na qualidade. Apenas o parecer contrário foi baseado nas condições atuais das escolas de não ter estrutura para gerenciar um processo desse.

Sempre disse e falei com o Vereador Paulo Frange na Comissão que é importante fazer o debate e achar um substitutivo que contemple. Não podemos perder a essência do projeto por se tratar de questões de estrutura das escolas.

No sábado, tive oportunidade de observar algumas subprefeituras em que estavam sendo entregues o leite. Achei algo absurdo. A Prefeitura fez contrato com os Correios, mas boa parte da Cidade está na clandestinidade, não se sabe o endereço das pessoas, não existe endereço oficial. Houve esse problema e no sábado vi na subprefeitura com as filas imensas e as pessoas estavam saindo com as latas, caixas, pegando o ônibus, no calor. Até me fez lembrar a época de seca no Nordeste quando o pessoal ia do interior para as cidades, os retirantes, para ir em busca de alimento.

Se tivéssemos essa estrutura descentralizada, situações como essas não aconteceriam. Então, hoje, na periferia, há muitas cooperativas de costureiras que moram no local que prestam serviço para grandes empresas. Se o uniforme, por exemplo, das escolas municipais pudessem dar oportunidade a essas cooperativas de costureiras confeccionarem os uniformes ajudaria a região. Temos debatido o problema do trânsito, um dos motivos é o deslocamento das pessoas que saem da periferia para o centro. Quando se começa a criar emprego nesses locais, as pessoas não vêm mais para cá.

Reconheço e disse ao Vereador Paulo Frange e na reunião da Comissão que é preciso criar um corpo técnico em cada escola. Sei da preocupação das escolas e do Vereador Claudio Fonseca, que é professor. Não se pode tirar a função do professor para cuidar de

licitação, assim como não se pode destacar alguém para cuidar da entrega do leite. Deveriam pensar em constituir um corpo técnico, um projeto detalhado dessa responsabilidade. Não precisaria ser um corpo técnico de cada escola, mas que acompanhe várias escolas, para não ter a desculpa de exigir mão de obra.

Então, Presidente Eliseu, concordo com a sua proposta de construir um substitutivo e tentar salvar os projetos.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Tem a palavra o Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA – Ninguém pode desprezar as indicações do Vereador Paulo Frange quando se trata das questões de saúde e até suas recomendações nutricionais, os componentes que deveriam integrar o cardápio da merenda escolar. Já o ouvi discorrer sobre a importância do café, da questão do peixe que já integra o cardápio da merenda escolar que pelo menos uma vez por mês tinha peixe. É publicado no Diário Oficial. Ninguém pode desprezar as indicações que V.Exa. faz como médico competente que é, um estudioso. Mas não estamos tratando do cardápio escolar e o Vereador sabe disso. Fez uma série de recomendações, que é preciso rever o cardápio, incluir outros ingredientes, alimentos na composição da merenda escolar.

Podemos fazer um estudo do cardápio nos últimos anos, verificar que sucos com corantes é prejudicial à saúde dos alunos, assim como doces. Houve uma discussão recente na Secretaria do Estado da Educação quando se propôs, por exemplo, fechar as cantinas e não permitir que fornecessem salgadinhos, coxinhas, frituras, etc. Ensejou um grande debate sobre a liberdade de consumo, mas havia uma indicação do ponto de vista da saúde dos alunos.

Não tratamos da questão nutricional. Também não tratamos, neste momento, de licitações, mas da competência das APMs. Os quatro projetos do Vereador dispõem sobre incluir na lei, entre as possibilidades da APM – Associação de Pais e Mestres - única e

exclusivamente a aquisição de material escolar, merenda, contratação de transporte e aquisição de uniforme. Não entram no mérito da composição de merenda, no tipo de transporte escolar que será utilizado, no *kit* de material escolar, onde será produzido – se regional ou central. Não dá atribuição à APM de preparar a merenda ou definir o cardápio, apenas a aquisição da merenda e do material – se terão dez cadernos, lápis, caneta, tinta.

Debatemos o projeto. Uma coisa é eu me vergar aos argumentos do Vereador quanto à preocupação do cardápio escolar, quem produz o material escolar. Conforme o argumento do nobre Vereador Eliseu Gabriel, cada unidade deveria produzir seu próprio uniforme. Primeiramente, não cabe uniforme. A lei proíbe uniforme. É vestuário, mas uniformizar o aluno e dizer que só poderá frequentar a escola se estiver uniformizado é proibido legalmente.

A Prefeitura distribui uniforme, o vestuário. Mas, se o aluno chegar à escola sem o vestuário distribuído oficialmente, podemos debater se é adequado ou não - quando todos têm acesso ao uniforme - exigir que venha uniformizado à unidade. Mas, hoje a lei proíbe. Não é permitido nenhum constrangimento ao direito do acesso à escola, à educação. Podemos debater se é correto ou não. Vamos debater essa matéria. Mas, para esse projeto quanto à competência da APM, que é o que o nobre Vereador Paulo Frange propõe, continuo entendendo que o melhor encaminhamento é consultarmos as Secretarias; o debate é positivo, ouvir as pessoas que se debruçam sobre a matéria.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Anuncio a presença do nobre Vereador Marco Aurélio Cunha. É uma alegria recebê-lo na comissão.

Tem a palavra o nobre Vereador Netinho de Paula.

O SR. NETINHO DE PAULA – Sr. Presidente, essa matéria foi motivo de discussão na outra reunião da comissão.

No sábado passado, fui gravar o programa e, ao chegar à casa da menina, ela não



71
21-193
10/11/2009
Faria

estava em sua casa. Jogava bola na escola, em um time de meninas. Quando cheguei à escola, já que estava no ambiente, aproveitei para conversar e veio à minha memória a nossa discussão.

Os projetos do nobre Vereador Paulo Frange tratam de questões que considero essenciais: o empoderamento, a distribuição de renda, a reestruturação da escola. A possibilidade de os recursos entrarem na Associação de Pais e Mestres faz com que os pais participem ativamente da atividade escolar dos filhos, o que não ocorre atualmente, pois a maioria está desempregada.

Muitos pais, sem possibilidades de voltar ao mercado de trabalho acabam indo para o caminho das drogas e da bebida. Trazer essa discussão para a escola, ponderar à APM se isso é possível, acho que essa ação e esses projetos, propostos pelo Vereador, são maravilhosos.

É claro que isso interferirá em muitos interesses. O que o Vereador nos deixou claro é que deveríamos ouvir a opinião da sociedade. Iremos consultar os técnicos da Secretaria e eles vão agir conforme a lei, o que for mais fácil e melhor. Pela lei, já temos o parecer pela ilegalidade. Não se discute mais isso. O fato é que a sensibilidade do Vereador trouxe à tona o desejo de uma comunidade. A comunidade gostaria de preparar a merenda; de escolher o seu uniforme, de confeccioná-lo; de ter estrutura para fazer a merenda; oferecer treinamento e capacitação para essa comunidade. Essa é a questão.

Sobre ilegalidade, posso mencionar vários incisos, inclusive, pegar o parecer da relatoria e ler. Ele vai dizer que não se discute mais. A proposta do Vereador é que nos sensibilizássemos com o tema, que é do anseio da população, que nos elegeu. Devemos criar condições e situações de atender os anseios, não do Vereador, mas da comunidade. O Vereador teve a sensibilidade e cabe a nós aplaudir uma ação quando esse Vereador enxerga a sensibilidade do povo ou quando traz um projeto que vem ao encontro dos anseios do povo. Estou aqui por esse motivo.



Vereador Paulo Frange, concordo com a proposta e acredito que temos de trilhar o caminho da legalidade, dentro do possível. Devemos realizar essa discussão, não só com os técnicos da Secretaria de Educação, mas com toda a população. Devemos permitir à população que se manifeste sobre o que o senhor, tão sensivelmente, conseguiu captar no projeto.

Essa é minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Tem a palavra o Vereador Marco Aurélio Cunha.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Boa tarde a todos. Estou feliz pelo retorno, após esse período de afastamento.

A democracia é uma maravilha, ouvimos uma opinião, concordamos, ouvimos outro, também tem razão. O Vereador Paulo Frange tem razão, sob pontos de vistas até opostos. Particularmente, darei minha opinião, que é diferente da do Netinho, que se aproxima do Prof. Claudio, diverge, um pouco, da vontade popular, mas colocarei os porquês e pode ser que eu também tenha razão.

Primeiro, escola não faz gestão de negócios, nem APM. Quando alguém fala, como o Vereador Netinho, que convive com pessoas que tem anseios maiores do que as pessoas com que eu convivo, isso é legítimo. O Vereador Netinho ouve pessoas que querem participar, com toda certeza.

A democracia é a representação da participação e ele aqui está representando grande parte dessa população, assim como o Vereador Paulo Frange e todos nós. Então, quanto ao voto e à representação nesta Câmara, por nós, é para que tomemos decisões. Se formos transferir as nossas decisões à comunidade, não precisamos estar aqui.

Portanto, escola não é unidade de negócios. Escola é como bem falou o Vereador Claudio Fonseca e a Associação de Pais e Mestres existe para debater o ensino, uma gestão democrática, verificar se os recursos financeiros estão bem aplicados e divididos na educação,



o orçamento, a demanda escolar, as vagas, entre outras. Estas são reivindicações sociais legítimas de uma Associação de Pais e Mestres. Gestão de negócios, não.

O Vereador Netinho falou, também, corretamente, sobre pais desempregados que, muitas vezes, entram no alcoolismo e nas drogas. Será que alguém nessas condições tem como fazer gestão de negócios? De influir na compra e venda, ou no transporte público?

Nós só estamos fazendo a transferência de interesses para eles. Se há interesse... Depois a gente corrige

O SR. NETINHO DE PAULA – Desculpe, perdão. Mas me concede um aparte? O Vereador disse, eu não estou falando que os alcoólatras, que os drogados, que as pessoas...

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Não, nem eu quero generalizar que são pessoas à parte da sociedade, são inclusive importantes. Não é esse fenômeno que vai fazer aproximar.

O SR. NETINHO DE PAULA – Sim, mas poder capacitar essa comunidade do entorno da escola, era a intenção quando eu disse do “empoderamento”.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – É um dever da sociedade incorporá-los, mas não é um dever transferir para eles esses interesses que são negociais. Quando você tem, por exemplo, uma empresa de transporte público, que terceiriza, alguém escolheu alguém referendou, alguém foi avaliar a qualidade dos equipamentos, dos motoristas porque há falhas imensas. Mas de alguma forma essa triagem está feita e bem ou mal, ela está responsabilizada. Quando você coloca evidentemente a associação, ela não tem a responsabilidade que tem alguém contratualmente foi escolhido para fazer isso. Portanto, eu acho que essas unidades de negócios é apenas a transferência de interesses que deve haver, com alguém quando faz esse contrato, para outros interesses que ainda não existem, especialmente de pessoas ainda não qualificadas. Como o Vereador Netinho de Paula disse, se houver necessidade de qualificá-las que o façamos, mas não transferindo a responsabilidade que é do poder público. Portanto, seria mais ou menos a mesma coisa que a

gente começar a fazer mutirões tapa-buracos, ou jardinagem, ou serviços públicos porque quem sabe o serviço público não está sendo competente, vamos fazer associação de bairros para fazer essa tarefa e assumir os ganhos com isso. Certamente, seria o caos.

Portanto, eu acho que escola ensina e debate ensina. Negócios quem faz é a administração pública. Se ela estiver sendo malfeita nós, Vereadores, temos de cobrar, fiscalizar e mudar.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – O próximo é o nobre Vereador Claudinho.

O SR. CLAUDINHO DE SOUZA – Na minha fala eu disse da importância dos técnicos locais se manifestarem. Não sei se alguns dos senhores já foram em associação de pais e mestres. Eu já fui, meus filhos estudam em escola pública, até pouco tempo. A APM é uma instituição fragilizada. Ela existe por conta da obrigatoriedade, mas não tem emoção, não tem participação espontânea. Teríamos de fazer algo primeiro para criar uma APM responsável, participativa, rever os conceitos porque da forma como é hoje, é instaurada nas escolas, pela experiência que tenho na prática, vejo pouca possibilidade de terem responsabilidade e preparo.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Um aparte. É muito mais frágil a APM para suportar a pressão de grupos comerciais. Se o Município é vulnerável, imagine uma APM com perueiros, com gente fazendo merenda. Qual seria a qualidade, quem é que vai dar aval às compras? Isso quem deve fazer é o poder público.

O SR. CLAUDINHO DE SOUZA – A importância das propostas do Vereador Frange nos leva a uma reflexão. De repente, desta discussão podemos refletir e podemos tomar conhecimento, de fato, de como estão as APM nas escolas públicas municipais porque eu as vejo com grande fragilidade. Eu era da APM na escola em que meu filho estudava. Acho importante por esse aspecto.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Essa discussão é muito rica, não se esgota aqui. Certamente, vamos ter mais oportunidades para discutirmos. Agradeço o Vereador Paulo

Frangé.

Passemos ao PL 164/09 do Vereador Chalita. Autoriza o Executivo a firmar convênio com as instituições públicas e privadas de ensino superior que oferecem curso de graduação em Pedagogia, para fins de atender a demanda de creches e dá outras providências.

A pessoa inscrita é a Sra. Samanta do GT da Educação.

A SRA. SAMANTA – Boa tarde, Srs. Vereadores, participantes do plenário. Cumprimento a Comissão de Educação da Casa pela realização da audiência em relação ao PL 164/09. Para garantir que haja um diálogo com as educadoras e movimento de educação que são as pessoas que discutem a Educação na cidade de São Paulo, porque é fundamental que discutamos o conteúdo desse projeto de lei.

Entendemos que o PL faz parte de um conjunto de projetos que a Câmara tem proposto para a educação infantil com relação ao grave problema do atendimento da demanda da Cidade. Esse problema é grave e é louvável que os Vereadores proponham projetos no sentido de resolver o problema. No entanto, há alguns problemas na propositura e queremos ponderar aqui.

O primeiro é que a finalidade dos cursos de Pedagogia e das licenciaturas em geral nas instituições de ensino superior é a formação de professores para a educação básica. Se essa formação é a finalidade primeira, não é possível atribuir a essas instituições uma finalidade que é oferecer serviços educacionais para esses outros níveis de ensino.

Temos experiências particulares, específicas, no caso das universidades públicas quanto às creches de escola de aplicação. Existem muitas universidades públicas no País, mas são experiências com objetivo de inovação pedagógica e que estão atreladas aos projetos de ensino, pesquisa e extensão nas universidades e ao atendimento da comunidade da própria universidade. Então, são os filhos de estudantes, funcionários e professores que vão estudar nas creches e nas escolas de aplicação e a comunidade do entorno, em alguns casos. Então, é

reforçar que não é finalidade das instituições de ensino superior oferecer serviços educacionais como creches.

O atendimento da educação infantil na cidade de São Paulo deve ser ofertado pelo poder público, através das creches diretas ou EMEIs, que são instituições geridas e mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, ou através de convênios com instituições filantrópicas sem fins lucrativos por meio de convênios. Quero reforçar essa questão de ser instituições filantrópicas sem fins lucrativos que é a base legal que temos nacionalmente para o caso dos convênios com as creches, porque dentre outros problemas, o projeto de lei prevê convênio com instituições de ensino superior públicas e privadas, e privadas podem ter diferentes finalidades, e esse é um dos problemas.

Reforço aqui que do nosso ponto de vista não faz sentido que as instituições de ensino superior se responsabilizem pelo atendimento em creches. Deixar claro que o problema da demanda para o atendimento em creches na cidade de São Paulo só tem 30 anos! O primeiro movimento organizado e importante que nós temos na cidade é de luta por creches que nasce em 1979. Então, esse problema é recorrente em nossa cidade e as iniciativas de discussão com o poder público, por parte do movimento, caminha no sentido da afirmação das creches diretas EMEIs ou conveniadas, sem fins lucrativos.

Então, esse projeto de lei nos parece estranho à realidade educacional da cidade.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Há mais alguém que queira falar sobre o PL 164/09? (Pausa) Está encerrada a audiência pública.

Aproveito para declarar encerrada a audiência pública do PL 13/09; PL 164/09; PL 358/08; PL 357/08; PL 356/08; e do PL 359/08. Acho que eu falei todos, não é? (Pausa)

Passemos ao PL 342/09, do nobre Vereador Marcelo Aguiar, que determina que, antes de todas as projeções cinematográficas da cidade de São Paulo, sejam projetadas informações sobre o combate à pedofilia e abuso sexual de crianças e adolescentes, inclusive informando sobre a existência do Disque 100 e da Lei que torna crime a posse de material

pornográfico em meios eletrônicos, bem como portar qualquer tipo de fotos ou propaganda sobre o assunto, e dá outras providências.

Sobre esse PL está inscrita para falar a Sra. Arminda Farias.

A SRA. ARMINDA FARIAS – Boa tarde a todos, sou assessora do Vereador Marcelo Aguiar, com relação a esse projeto não há muito a discutir, porque a visibilidade de uma apresentação de prevenção ao abuso sexual contra menores, e todas as outras coisas, acreditamos que terá um grande alcance, muitas pessoas serão informadas, tem tudo para ser benéfico. Aguardamos e contamos com o apoio de todos.

Gostaria de falar sobre o projeto 674/09, de autoria do Vereador Marcelo Aguiar, item cinco. Trata-se de um projeto que dispõe sobre a meta permanente das políticas públicas de complementação alimentar de alunos da rede municipal pública de ensino e dá outras providências. Aparentemente, não está bem definido na ementa, mas peço aos senhores para ler o primeiro artigo.

“Fica estabelecido como meta permanente das políticas públicas de complementação alimentar de alunos da rede municipal pública de ensino o Plano de Saúde Preventiva do Escolar, Programa Leve-Leite, quem vai à escola, ganha presente. Com o objetivo de combater a desnutrição alimentar da população infantil que frequenta os Centros de Educação Infantil - CEIs, Escolas de Educação Infantil – EMEIs, Escolas de Ensino Fundamental – EMEFs, Escolas de Educação Especial – MEESs, e Unidades Conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação.

As embalagens e as sacolas utilizadas para distribuição do produto deverão conter, obrigatoriamente, estampados no rótulo os seguintes dizeres: Abuso sexual de menores é crime, denuncie já, Fone 100.”

Esse projeto pretende transformar o Programa Leve-Leite que foi implantado na Cidade por intermédio de um decreto, de 1995, assinado pelo Prefeito Paulo Maluf, continua sendo apenas um decreto, não é uma lei. A intenção é transformar esse programa que existe a



folha 48
01-10-09
[Signature]

muitos anos em lei, para que alcance a possibilidade de permanência maior. O decreto pode ser alterado, pelo Executivo, no momento que não considerar o programa como importante.

Queremos que o programa permaneça, porque tem sido importante para todas as crianças que necessitam. Acreditamos que não seja mais possível que alguém queira acabar Programa Leve-Leite, mas o Vereador Marcelo Aguiar julga importante que passe a ser uma lei, não somente um decreto.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Obrigada Sra. Arminda. Há alguém inscrito que queira falar sobre o PL 342, do Vereador Marcelo Aguiar? Não havendo nenhum inscrito, está encerrada a audiência pública do PL 342/09. Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA – Peço desculpas, porque no momento não me manifestei com relação ao PL do Vereador Gabriel Chalita, tive a oportunidade de falar com ele, inclusive. Acompanho a manifestação da Samanta, do Movimento do GT, Movimento Nossa São Paulo, não fosse pelos argumentos que ela apresentou, com os quais concordo integralmente, participamos da CPI do IPTU, sabemos que as faculdades e as universidades gozam de imunidade tributária. O projeto dispõe, também, que essas creches teriam ressarcimento nos mesmos termos que ocorrem com as entidades conveniadas.

Debato, inclusive, o porquê essas instituições que gozam de imunidade tributária ao manter uma creche - se fosse o caso -, ainda teriam de ser ressarcidas pelo Poder Público. Além da própria natureza, competência das faculdades, como foi dito pela Samanta, e da nossa preocupação quanto à assunção das responsabilidades do Poder Público com o atendimento da educação infantil. Tanto na etapa identificada como creche, ou Centro de Educação Infantil, que é a denominação que damos aqui, com a propriamente Educação Infantil, na etapa escolar, de quatro e cinco anos.

Então, só para registrar que acompanho as palavras da Samanta em relação ao



projeto do Vereador Chalita e pedir escusas por não ter falado no momento oportuno.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Ok. Só para darmos andamento, o PL 674, do Vereador Marcelo Aguiar que também a Sra. Arminda acabou de defender, pergunto se há alguém inscrito para falar sobre o 674? Por favor.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Dispõe sobre as metas permanentes das políticas públicas de complementação alimentar de alunos da rede municipal pública de ensino e dá outras providências, a questão do Leve-Leite. Por favor, Sra. Samanta.

A SRA. SAMANTA – Peço desculpas, não tinha me inscrito, porque desse projeto de lei não tomei conhecimento apenas pela apresentação da assessora, queria fazer algumas ponderações.

Do nosso ponto de vista, o GT Educação, do Movimento Nossa São Paulo, tem uma posição contrária ao Programa Leve-Leite, que gostaria de tornar pública e fazer o debate que seremos contrários à transformação em lei, porque somos contrários ao programa, inclusive no decreto.

O Programa Leve-Leite, do nosso ponto de vista, não é um programa educacional, é um programa de suplementação alimentar em função da frequência das crianças na escola, o que é um equívoco, do nosso ponto de vista, mas também temos dialogado com profissionais da Assistência Social e da Saúde com relação à relevância desse programa para essas outras áreas.

O parecer que temos é que, do ponto de vista da Assistência Social, é um programa equivocado porque o correto é a transferência de renda, por meio dos cartões, dos modelos que temos o Renda Mínima, o Bolsa-Família, enfim, ou por distribuição de cestas de alimentos, (Ininteligível) a família tem de escolher o alimento que quer. Por essa razão as cestas são mais adequadas.



Do ponto de vista da Saúde e da nutrição infantil, a anemia tem sido apontada como um problema grave, na Cidade e no Estado de São Paulo como um todo, que afeta as crianças e adolescentes e o leite não combate anemia. Por essa razão, temos ponderado que esse programa, na verdade, nasce na gestão Paulo Maluf, com um caráter fortemente populista e se mantém nas gestões seguintes por pressões e receios em relação a terminar com um programa como esse.

Temos procurado fazer um debate com a população, com a sociedade civil, estamos pensando, inclusive, fazer uma campanha em relação a esse programa, para que a população entenda que é um programa equivocado que consome um montante grande de recursos da Educação. No ano passado 200 milhões de reais do orçamento da Educação foram para o Programa Leve-Leite, para o próximo ano está proposta uma redução de 100 milhões, com mais 30 milhões para distribuição. Portanto, houve uma redução significativa, mas continua sendo muito recurso, ou seja, 130 milhões de reais para um programa que, do ponto de vista técnico, é equivocado, é grave.

Para ponderar aqui deixamos pública a nossa posição contrária ao programa e, por consequência, que seja traduzido num projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Ok. Anuncio a presença do Vereador Jooji Hato e passar a palavra ao Vereador Marco Aurélio Cunha.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Quero falar para a Samanta e em relação ao projeto de levar o decreto à lei. Tenho a impressão de que toda lei não pode carregar um ônus sob a forma de um decreto. Como é um repasse, uma complementação alimentar, não pode ser colocada sob forma de lei, que seria na minha opinião inconstitucional obrigar haver demanda econômica em função de um abastecimento, de uma complementação alimentar.

Porém, acho que o programa Leve Leite, embora conceitualmente é preciso entender tecnicamente, Samanta, o que vocês pensam porque nem sempre o que conceitualmente, socialmente todo mundo propõe seja a realidade popular.

Acho que é um programa consagrado, embora as pessoas devessem escolher a sua cesta, o que é melhor, muitas pessoas não sabem nem o que é melhor. O leite, queira ou não, é uma complementação alimentar básica. Ele não tem o conteúdo de assistir as anemias, mas age sob outra forma uma complementação alimentar infantil fundamental. Não vejo que seja tão errado assim. E você disse que é populista. Acho que o Renda Mínima também é populista e muito. Então, não entendo essa divergência, pode até ser que o conteúdo do Renda Mínima seja muito melhor do que o Leve Leite, mas é populista, assistencialista.

Então, não vejo o Leve Leite que é consagrado. Experimente tirar o Leve Leite das famílias que recebem para ver se a sua teoria é tão verdadeira. É um desafio.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Tem a palavra o Vereador Alfredinho.

O SR. ALFREDINHO – Gostaria de fazer alguns comentários. Temos de viver a realidade. Achar que a população terá renda suficiente tão logo para complementar a alimentação é um sonho. Isso é o ideal, que todos tivessem bom salário, que não precisasse de nenhum programa assistencialista para sobreviver. Não acho que seja um gasto, mas um investimento, porque ao se alimentar melhor, vai adoecer menos.

Lembro quando era moleque, ia para a escola e muitas vezes não tinha um pão com manteiga para comer e chegava na escola não tinha nada. Além de não ter em casa, não tinha na escola. Na minha época era comum, a merenda na minha época era um mingau.

Com todas as divergências que tenho com o Paulo Maluf, foi uma das coisas que fez que concordo. E também quando introduziu o café da manhã, o lanche, o almoço e a janta. Eu me lembro quando discutíamos outro programa que chamam de assistencialistas, que é o uniforme, diziam que não era gasto com educação. Lembro-me que na periferia, muitas vezes, tinha um aluno com tênis em estado razoável e outro com chinelo. As crianças começavam a fazer brincadeiras da criança com chinelo, que acabava constrangida. A partir do momento que se introduz o uniforme, o tênis, as crianças passam a andar em igualdade.

Assim são os programas de alimentação desenvolvidos pela prefeitura, pelo



Estado. Muitas crianças, ainda hoje, saem de casa e não têm o pão com manteiga para comer e termina se alimentando na escola.

Acho que o projeto deve ser inconstitucional, como falou o Vereador Marco Aurélio Cunha, em função dos vários outros que vi serem julgados pela Comissão de Constituição e Justiça, pelo Legislativo causar gastos, é a função do Executivo. Essa é a minha divergência com o projeto. Já virou lei pela prática.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Por isso que é difícil retroceder nisso. Acho interessante que pesquisas, educadores analisem, mas sempre de cima para baixo. Como você vai querer alguma coisa que está absolutamente absorvida pela população? Essa é a verdade que consigo compreender.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Vereador Claudio?

O SR. CLAUDIO FONSECA- Em relação ao PL 674, do Vereador Marcelo Aguiar, nós, da Comissão, não tínhamos cópia do projeto, embora esteja na pauta, pedi para a assessoria. Dispõe sobre o estabelecimento como meta permanente das políticas públicas a complementação alimentar de alunos da rede municipal pública de ensino, o plano de saúde preventivo do escolar, Programa Leve Leite: quem vai à escola ganha presente, com o objetivo de combater a desnutrição alimentar da população infantil que frequenta os centros de educação infantil. Parágrafo único, as embalagens e as sacolas utilizadas para a distribuição do produto deverão conter obrigatoriamente estampados nos rótulos, os seguintes dizeres: abuso sexual de menores é crime, denuncie já.

Entendo que o Vereador pretendeu, e tem outro projeto que determina que antes de todas as projeções cinematográficas sejam veiculadas campanhas contra abuso sexual. Utilizou a questão do programa Leve Leite dizendo que nas embalagens deve ter essa mensagem, que é o que está no projeto e estamos discutindo.

Entendo que o programa Leve Leite, quando criado pelo ex-Prefeito Paulo Maluf, teve ampla crítica, inclusive, do Partido dos Trabalhadores, do Vereador Alfredinho, que insistia



que deveria compor um programa de saúde, deveria ser acompanhado dos exames que fazem nos postos com as crianças, para acompanhar o desenvolvimento, ver a necessidade da família ter complementação alimentar. Os educadores, o pessoal das universidades, o pessoal da área médica sempre pensaram nesse programa com esse caráter e tiveram uma oposição fortíssima dos partidos que depois passaram a ser governo e deram continuidade.

Recordo-me da ex-Prefeita Marta Suplicy, durante a campanha à Prefeitura, tinha anunciado que um dos objetivos era até devolver o programa para a Secretaria da Saúde e vinculá-lo aos postos de saúde que fariam o acompanhamento das crianças. Depois, ela mudou, presenciei isso. Você retirar um programa como esse pode ter resistência de quem recebe. Então, a Administração foi política, a decisão tem caráter político.

A questão de complementação de renda vai além. Alguém diz que precisamos viver a realidade, ou seja, não podemos mudá-la? E se a realidade for injusta, desigual, severa com os que têm menos, perversa, violenta?

O SR. ALFREDINHO – Esse não é o caso.

O SR. CLAUDIO FONSECA- Colocamos um fato, e temos de ver conforme a realidade. Um dos objetivos da educação é, entre outras coisas, capacitar as pessoas para mudar a realidade, senão não acompanhamos o progresso da humanidade.

Acho que o projeto de lei do Vereador tem um objetivo. O Vereador participa de uma CPI que apura a questão do abuso sexual, uma importante comissão, uma importante atuação. Usou o projeto para veicular essa mensagem também nesse meio. Ninguém desqualifica a iniciativa, trazer para o debate, como disse a Samanta. É importante a audiência pública para debater o projeto e difundir na sociedade os programas.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Não havendo mais ninguém inscrito, está encerrada a audiência pública do PL 674/09, do Vereador Marcelo Aguiar.

Vamos passar para o PL 852/07, do Vereador Beto Custódio, que dispõe sobre a inclusão da disciplina Língua Estrangeira Moderna como componente curricular nas séries

~~CONFIDENTIAL~~

A-143 of 84
MORRIS A PAIVE

iniciais das escolas municipais de ensino fundamental. A palavra está aberta. (Pausa) Não há inscritos. Encerrada a audiência pública do PL 852/07, do Vereador Beto Custódio.

O seguinte é o PL 743/07, do Vereador Donato, que determina que a municipalidade garanta atendimento em período integral a todos os alunos matriculados nas EMEIs. Em discussão. Tem a palavra o Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA – Gostaria de manifestar a minha opinião contrária.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Registre-se a manifestação contrária do Vereador Claudio Fonseca. Encerrada a audiência pública do PL 743/07, do Vereador Donato.

O seguinte é o PL 505/02, do Vereador Claudio Fonseca, que dispõe sobre a instalação de refeitório para servidores das unidades escolares municipais e dá outras providências. A palavra está aberta.

Tem a palavra o Prof. José Giotto.

O SR. JOSÉ GIOTTO – Comecei como professor na rede municipal em 1976 e até o ano de 2006 estive numa unidade escolar e depois fui para o sindicato. Continuo nas escolas.

Em momento algum, inclusive, sugeri em 1982, em reuniões com a Secretaria da Educação, que as unidades escolares tivessem um refeitório para professores, porque não existe. Na década de 70 e 80, apesar da proibição de pessoas estranhas estarem na cozinha da merenda escolar, eu conhecia, os professores davam um jeito, conversavam com a diretora e eles almoçavam dentro das cozinhas, que sempre foram amplas, as construções municipais da época eram grandes, então, era separado um canto. Depois, conforme as leis exigiam que pessoas estranhas não entrassem ali, esses professores passaram a almoçar nas salas dos professores, nas reuniões, em corredores e banheiro.

Seria como se eu chegasse aos senhores e dissesse que não têm mais gabinete, como os professores não têm; o local de trabalho é esse aqui e se vocês tiverem condições de comprar do próprio bolso um micro-ondas, uma geladeira com uma “vaquinha” e almoçar atrás



da parede, em pé. Isto acontece nas unidades escolares até hoje. Raras são as unidades em que os diretores arrumaram um espaço, improvisaram uma cozinha.

Então, acho perfeitamente oportuno esse PL, embora é de 2002, demorou muito para chegar aqui. Parabenizo o Vereador Claudio Fonseca porque é professor, dirigente sindical, e sabe a dificuldade e ninguém se sensibiliza por isso. Imaginem essa reunião acontecendo e naquele canto, seis vereadores esquentando o almoço para comer ali. É isso que acontece nas unidades. Sempre aconteceu.

Penso assim, se aprovado esse projeto, será que o Prefeito não vai alegar que isso implica em gastos e não vai topa porque é vício de iniciativa. Não sei como vai funcionar essa parte, mas a aprovação do projeto é indiscutível.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Mais alguém inscrito? Vereador Claudio.

O SR. CLAUDIO FONSECA – Agradeço as palavras do Sr. Giotto. Nós, profissionais de educação, lutamos sempre para melhoria das condições de vida e trabalho dos profissionais da educação. Nem os projetos de construção das escolas estão previstos refeitórios para os profissionais da educação, professor, diretor, coordenador, assistente, agente escolar, auxiliar técnico, todos. É o imprevisto, que é o imperativo. Como disse o professor, muitas vezes, a equipe tem de providenciar inclusive a aquisição de micro-ondas, as refeições são feitas nos corredores ou estão em reuniões pedagógicas e alguém tem de se alimentar. Como o professor tem uma carga de horário de trabalho, com acúmulo de cargos, que supera 40 ou 70 horas de trabalho semanalmente, não se pode deixar de considerar a necessidade de melhorar as condições de trabalho, obrigar que as novas construções estejam previstas no projeto e na construção do refeitório com toda infraestrutura necessária. Qualquer empresa pequena dispõe sobre isso, o local higienizado em que as pessoas possam se alimentar, com todos os equipamentos necessários e para todos os profissionais de educação.

É de 2002, na minha primeira legislatura. O projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, passou pela Comissão de Administração Pública, agora



está na Comissão de Mérito. Espero que o Executivo tenha sensibilidade em reconhecer que a educação se faz com profissionais de educação e para que a educação seja de qualidade é preciso melhorar a qualidade de vida dos que ali trabalham. Tem esse objetivo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Tem a palavra o Vereador Marco Aurélio Cunha.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Não vou ser redundante porque o Vereador Claudio Fonseca já expressou do sentimento que também tenho. Como sou filho de professora, acompanhava minha mãe às aulas. Ela trabalhava no José Cândido de Souza, na rua Diana, Sumaré, e a acompanhava quando dava aula porque não havia tempo de voltarmos. Muitas vezes, naquela época, o trânsito ainda era fácil. Os professores davam aulas, às vezes, moravam perto, a distância do trabalho e a escola era próxima, as pessoas iam para casa almoçar. Existia isso há 30 ou 40 anos, as pessoas almoçavam em casa e voltavam para o trabalho. Com o nosso trânsito e nossas dificuldades, isso ficou impossível. O professor não tem onde realizar a sua alimentação, seu lanche, o seu descanso. Não é preciso somente alimentar-se, é preciso ter uma sala, como no hospital, para o descanso. No hospital, esse local tem poltrona, sofá e essas coisas são necessárias, porque por menos tempo que haja entre uma aula e outra, eu me lembro da minha mãe que se sentava um pouco e via as pernas melhorarem.

É fundamental ser aprovado e que seja incluída a obrigação nos novos projetos de escolas municipais em São Paulo de haver o estar dos professores, além das dependências de alimentação, refeitório ou algo parecido. Não há mais tempo para ir em casa e fazer as refeições e cinco minutos numa cadeira confortável já recompõe as forças do professor. O exemplo da minha mãe, tenho em casa.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Tem a palavra o Vereador Claudinho de Souza.



O SR. CLAUDINHO DE SOUZA – Gostaria de sugerir ao Vereador Claudio Fonseca que faça um substitutivo ampliando para os outros profissionais da saúde e outras atividades que sejam semelhantes ao do professor, que outros prédios, quando forem construídos, que também tenham esses dispositivos.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Mais alguém quer fazer uso da palavra?
(Pausa) Está encerrada a audiência pública ao PL 505/02, do Vereador Claudio Fonseca.

O seguinte é o PL 141/08, do Vereador Donato, que altera a Lei 13.697, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a criação do programa de transporte escolar gratuito, Vai e Volta, no Município de São Paulo. Alguém está inscrito? (Pausa) Não há oradores inscritos.
Encerrada a audiência pública do PL 141/08, do Vereador Donato.

Com isso, encerramos a audiência pública de vários projetos no dia de hoje, 11 de novembro de 2009.

Estão encerrados os trabalhos.

Segue M juntado S, nesta data

Documento S e papel de informação

Rubricado S sob folha S n.º 8890

Em 31/10 / 10.

88a90
(A)

~~Paulo Victor Figueiredo Ribeiro~~
~~Técnico Administrativo~~
RF 11335



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 88 de proc.
nº 01-0743 de 20 07
Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
11335

16 - PAR
16- 01229/2010

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 743/2007.**

De autoria do nobre Vereador Donato, o presente projeto de lei determina que a municipalidade garanta atendimento em período integral a todos os alunos matriculados nas EMEIS.

A propositura prevê, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios com entidades sem fins lucrativos voltadas à promoção da cultura, cidadania, esporte e lazer.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública opinou favoravelmente ao projeto.

No âmbito de competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entendemos que a propositura atende ao interesse público pelas razões expostas a seguir:

A proposta está em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, em seu artigo 87, § 5º, em que diz:

...
"§ 5º. Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral."

A proposta também atende ao item 21 do Plano Nacional de Educação, Lei 10.172/2001, onde diz:

"21. Ampliar progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente."

Importante salientar que hoje existem 507 EMEIs - Escolas Municipais de Educação Infantil na rede pública de ensino, atendendo a um total de 290.344 crianças. Entretanto, a demanda oficial não atendida em EMEIs chega a 40.489 crianças, segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.

Com a perspectiva de atender essa demanda, a Prefeitura Municipal de São Paulo, dentro da Agenda 2012, fixou a meta de atender 100% das crianças cadastradas para vagas em pré-escola (de 3 a 5 anos), com a previsão de atender cerca de 3.600 crianças a mais em cada ano até 2012. Pelos dados apresentados, o Poder Público atenderia mais 14,5 mil crianças, aproximadamente, até 2012.

17 - RELCOM
17- 01274/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 89 do proc.
nº 01-0243 de 20 07

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
11335

Além disso, a Prefeitura estabeleceu como meta implantar jornada de 6 horas na educação infantil para todas as EMEIs até 2012. Atualmente, segundo informa o site da Agenda 2012, 200 (duzentas) EMEIs já implantaram a jornada de 6 horas, restando 307 escolas para alcançar a meta proposta.

Desse modo, consideramos que embora haja esforço por parte da Administração Pública no sentido de estender a jornada das EMEIs, o atendimento em período integral ainda não foi implantado e, conforme reforçado em debate das Audiências Públicas obrigatórias realizadas por esta Comissão, trata-se de medida de fundamental importância para o pleno desenvolvimento das crianças.

Em face do exposto, **favorável** é o parecer.

No entanto, considerando o quadro atual do atendimento da educação infantil pela rede municipal de ensino, e com o objetivo de assegurar que o propósito do projeto original seja efetivamente alcançado de forma progressiva, de modo que a extensão da jornada para o período integral não implique a exclusão dos alunos atualmente matriculados e que possibilite um planejamento adequado por parte da Administração Municipal, apresentamos o substitutivo abaixo aduzido:

SUBSTITUTIVO Nº
ESPORTES AO PL 743/2007.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

Dispõe sobre o atendimento em período integral a todos os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA

Art. 1º - Todos os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs do Município de São Paulo terão aulas em período integral de pelo menos 7 horas diárias, conforme preceituam as diretrizes do Plano Nacional de Educação.

§ 1º – A implantação do período integral, conforme previsto no “caput” deste artigo, deverá obedecer as seguintes metas anuais:

- I – no mínimo 10% das EMEIs até 2011;
- II – no mínimo 25% das EMEIs até 2012;
- III – no mínimo 45% das EMEIs até 2013;
- IV – no mínimo 70% das EMEIs até 2014; e
- V – 100% das EMEIs até 2015.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 90 do proc.
nº 01-0743 de 20 07

Paulo Victor Ferreira Ribeiro
Técnico Administrativo
nº 335

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes em 13/10/10

Claudinho - **Presidente**

Claudio Fonseca - **Relator**

Jooji Hato

José Olímpio

Celso Jatene

Alfredinho

Marco Aurélio Cunha

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 20 / outubro / 2010
pagina 116 coluna 1
Conferido: _____

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 20 / 10 / 10

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
20 / 10 / 10 às 18 h 00

D. MORTA
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
ATILIO FRANCISCO
Em 15 / 10 / 2010
Obs: o prazo para apresentação é de 8 dias, nos termos do § 3º, inciso III do R.I.

Segue do 2º 91(B)

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO**

16 - PAR
16- 01407/2010

924
proc. 01407/2010
Técnico Administrativo
RF 1/10

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 743/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, visa determinar que a Municipalidade garanta atendimento em período integral a todos os alunos matriculados nas EMEIs.

A douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou parecer favorável, com apresentação de substitutivo "com o objetivo de assegurar que o propósito do projeto original seja efetivamente alcançado de forma progressiva, de modo que a extensão da jornada para o período integral não implique a exclusão dos alunos atualmente matriculados e que possibilite um planejamento adequado por parte da Administração Municipal".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, no termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Atilio Francisco
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Anselino Tatto

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Souza Santos

17 - RELCOM
17- 01455/2010

**Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões**

Pareceres de fis. _____

Publicado no D.O. _____

Página(s) _____ Coluna(s) _____

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: _____

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 28/11/2010

pagina 10 coluna 4

Conferido: _____

João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

A SGP-21

São Paulo, 01/12/10

João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
_____ e folha de informação
sob n° 220119

4213

André Luiz Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 743 de 2007, 02 / 01 / 2013 (a)

9218
[Signature]
André Bitencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

[Signature]
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

71218

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitada em <u>13/04/2009</u>
Arquivada novamente em <u>10/01/2013</u>
Com <u>72</u> folhas.
<i>Ellete L.S.</i>

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

À

SGP-3

Senhor Secretário,

Encaminhamos o(s) volume(s) do processo para **regularização** conforme Ato 740/2001 e ATO 1124/2010, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Envolvida(s)	Folha (s)	Ocorrência(s) detectada(s)
SGP. 11	Após a folha 79	Numeração de folhas irregular (da folha 79 retorna para a 60). Na regularização observar o Manual de Processos 6.3, 6.4 e 6.5. Completar a identificação do funcionário (na juntada e numeração) com o número do RF, conforme Manual de Processo 4.3.

São Paulo, 18 de abril de 2013.

[Signature]
ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora do Arquivo Geral - SGP-33

A
SGP-11
Senhora Supervisora,

Para as providências apontadas no formulário de devolução de processos em cota supra, **e posterior devolução à Supervisão de Arquivo Geral.**
Qualquer dúvida deverá ser dirimida com a Sra. Supervisora de SGP-33.

SGP-3, 19/04/13


ANGELO CAIO MONTEIRO DA CRUZ

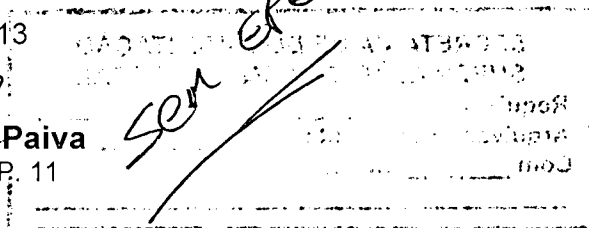
Consultor Téc. Legis. – Biblioteconomia – CRB 8/4186
Secretário de Documentação – SGP.3

À SGP .33 – Senhora Supervisora,

Regularizado.

S. P., 19/04/2013


Mônica R. A. Paiva
Supervisora SGP. 11



G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 93

Em 22 / 04 / 2013

(a) 



do processo nº 01 - 743 - 2007 22/12/2013 (a) 10/09/2013

Termo de regularização de Folhas

A numeração das folhas do processo nº 01-0743/2007 foi corrigida a partir das
fls. nº 80 a 92 em 22/04/2013.


Mônica R. A. Paiva
Supervisora - SGP.11

À SGP. 33 – Senhora Supervisora.

Regularizado.

S.P., 19/09/2013.


Mônica R. A. Paiva
Supervisora SGP. 11

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Enviado para regularização.

Arquivado novamente em 02/10/2012

Com 93 folhas.

Ellete S.
Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33